



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA CAIANA**  
**Gabinete do Prefeito**

Lei nº 0578/2026.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES E METAS PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de São José de Caiana, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, bem como o artigo 35, parágrafo 2º, inciso II, do ADCT, da Constituição Federal de 1988 em consonância com a Lei Complementar Nacional nº 101/2000, Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU, E EU, SANCIONO E PROMULGO a seguinte lei.

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Esta Lei estabelece, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal e com base no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2027, compreendendo:

- I. As propriedades da administração pública municipal;
- II. A estrutura e organização do orçamento anual;
- III. As diretrizes gerais, as orientações e os critérios e a execução da lei anual do Município e suas alterações para o exercício de 2027;
- IV. As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- V. As disposições relativas à dívida consolidada e seus respectivos encargos;
- VI. As disposições sobre alterações na legislação tributária Municipal;
- VII. Critérios para a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- VIII. Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- IX. Outras disposições gerais sobre orçamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA CAIANA**  
**Gabinete do Prefeito**

**CAPÍTULO II**  
**DAS PROPRIEDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**Art. 2º** - As metas e prioridades da administração pública municipal, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária do exercício financeiro de 2027, embora não se constituam limites à programação das despesas, serão assim fixadas:

**Poder Legislativo**

- I. Modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas e melhoria das rotinas de trabalho;
- II. Adoção de iniciativas que venham sensibilizar a população para a participação do processo legislativo.

**Poder Executivo**

- a. Ampliação e melhoria e ampliação da infraestrutura dos equipamentos públicos e adequação do quadro de servidores para a oferta de serviços essenciais básicos, nos segmentos:
  1. De educação - com melhoria do ensino, oferta de vagas no ensino regular fundamental, para todas as crianças em idade escolar;
  2. De saúde e saneamento - com restauração da rede física e elevação dos níveis de atendimento, visando à melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento;
  3. De promoção social à família, à criança e ao adolescente;
  4. De incentivo aos trabalhos rurais;
  5. De apoio aos programas de melhorias populares;
  6. De ampliação de oferta de emprego e renda à população;
  7. De recuperação e conservação do meio ambiente;
  8. De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados à implementação de políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares e preservação das festividades histórico-culturais e artísticas.
- b. Reforço da infraestrutura econômica, nas áreas de:
  1. Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;

X.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA CAIANA**  
**Gabinete do Prefeito**

1. Energia elétrica, para fins de irrigação e eletrificação rural;
2. Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de irrigação.
- c. Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:
  1. Do desenvolvimento da agropecuária;
  2. Da indústria, com ênfase às pequenas e micro empresas;
  3. Do desenvolvimento da produção mineral.
- d. Ações administrativas que objetivem:
  1. A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;
  2. A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.

**Art. 3º** - Para consecução das prioridades previstas no art. 2º, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:

**I. NA ÁREA SOCIAL:**

- a. Na educação e cultura:
  1. Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero a seis anos, de modo a atender à totalidade das crianças nesta faixa etária (Fomentar a Primeira Infância);
  2. Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas em 100%;
  3. Melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou treinamento para o mínimo de 100% dos professores da rede municipal;
  4. Redução do índice de analfabetismo da população acima de 14 (quatorze) anos, aumentando a oferta de vagas no ensino de jovens e adultos em 90%;
  5. Redução à zero da taxa de evasão escolar, implementando o programa de garantia de bolsa escola e de esporte e lazer;
  6. Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais;
  7. Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;
  8. Expansão das atividades de educação física e desporto para mais escolas da rede Municipal de ensino;
  9. Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;
  10. Apoio à atividades e extensão universitária;
  11. Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA CAIANA**  
**Gabinete do Prefeito**

comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e do (a) padroeiro(a);

2. Desenvolvimento das atividades do esporte amador;
3. Manter as atividades de apoio e valorização do magistério, progressão de cargos, carreiras e remuneração e outras despesas;
4. Estabelecer diretrizes, metas e estratégias do Plano Municipal de Educação de 2027, em consonância com as metas e diretrizes estabelecidas no Plano Estadual e Nacional de Educação, através dos objetivos, programas e ações com vistas a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas que conduzam a:

I - Erradicação do analfabetismo;

II - Universalização do atendimento escolar;

III - Melhoria da qualidade do ensino;

IV - Formação para o trabalho;

V - Promoção humanística, científica e tecnológica do País;

VI - Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como promoção do produto interno bruto.

**b. DA SAÚDE PÚBLICA:**

1. Elevação dos níveis de saúde da população, reduzindo pela metade o índice de mortalidade infantil;
2. Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;
3. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
4. Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;
5. Manutenção dos Programas Básicos de Saúde na Família;
6. Fomentar a Primeira Infância.

**c. DE HABITAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO:**

1. Aprimoramento da infraestrutura básica do município;
2. Construção e melhoria de casas populares.

**d. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

1. Assistência a criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física, mediante a ampliação dos atuais programas;
2. Ampliar os programas de assistência comunitária;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA CAIANA**  
**Gabinete do Prefeito**

1. Melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias carentes;
2. Estimular programas de assistência comunitária;
3. Ajuda financeira para pessoas carentes, em deslocamento para outros centros;
4. Distribuição de medicamentos a pessoas de baixa renda;
5. Apoio aos pequenos negócios, às empresas comunitárias, na criação de emprego e melhoria de renda familiar;
6. Plena Universalização do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, tornando-o completamente acessível, com respeito à diversidade e à heterogeneidade dos indivíduos, das famílias e dos territórios;
7. Continuo aperfeiçoamento institucional do SUAS, respeitando a diversidade e heterogeneidade dos indivíduos, das famílias e dos territórios;
8. Plena integração dos dispositivos de segurança de renda na gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
9. Plena Gestão Democrática e Participativa;
10. Plena Integralidade da Proteção Socioassistencial;
11. Criação do serviço de acolhimento em família acolhedora, destinado a garantir os direitos fundamentais de crianças/adolescentes até seu retorno à família de origem ou até sua colocação em família substituta;
12. Estabelecer prioridades ao SUAS, ampliando os serviços prestados;
13. Fomentar a Primeira Infância.

**II. NA ÁREA ECONÔMICA:**

**a. AGROPECUÁRIA:**

1. Assistência e incentivo à produção agrícola;
2. Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para distribuição com agricultores carentes;
3. Fortalecimento do pequeno produtor rural;
4. Distribuição de sementes ao pequeno produtor;
5. Combate à seca e à pobreza rural;
6. Incentivo a Agricultura Familiar.

**b. INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA CAIANA**  
**Gabinete do Prefeito**

1. Apoio às pequenas e micro empresas do município.

**III. NA ÁREA DE INFRAESTRUTURA:**

**a. RECURSOS HÍDRICOS:**

1. Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação;

**b. TRANSPORTES:**

1. Conservação e apoio à malha rodoviária municipal.

**c. ENERGIA:**

1. Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;
2. Manutenção da eletrificação urbana e rural.

**d. SERVIÇOS URBANOS:**

1. Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;
2. Ampliação e manutenção da coleta de lixo;
3. Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;
4. Arborização da cidade.

**Parágrafo Único** - Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de 2027.

**Art. 4º** - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

- I. Programa: o instrumento de organização da ação governamental, visando à realização dos objetivos pretendidos, em consonância com o plano plurianual;
- II. Atividade: um instrumento de programação destinado a alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações de caráter contínuo e permanente, dos quais resulte um produto característico da ação do governo;
- III. Projeto: um instrumento de programação necessário para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, de que decorra a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental;
- IV. Operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resulta em produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens ou de serviços.

**Parágrafo 1º** - Cada programa deverá identificar as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as respectivas unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA CAIANA**  
**Gabinete do Prefeito**

**Parágrafo 2º** - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em metas específicas, com localização física integral ou parcial, em relação as quais não poderá haver alteração na finalidade ou na denominação.

**Parágrafo 3º** - Cada atividade, projeto ou operação especial deverá indicar a função e a subfunção a que se vincula.

**Parágrafo 4º** - A lei do orçamento identificará as atividades, projetos e operações especiais, por categoria de programação e respectivos subtítulos, com indicação de suas metas físicas.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 5º** - O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:

- I. Mensagem;
- II. Projeto de Lei do Orçamento;
- III. Tabelas explicativas.

**Parágrafo 1º** - A mensagem que encaminhar ao projeto de lei orçamentária anual conterá:

- a. Exposição circunstancial da situação econômica financeira do Município;
- b. Exposição e justificativa da política econômico-financeira;
- c. Justificativa da receita no tocante ao orçamento de capital;

**Art. 6º** - O orçamento fiscal e da seguridade social discriminará a despesa por unidade orçamentária delatando-a, por categoria de programação, em seu menor nível, com as respectivas dotações, a fonte de recursos e os grupos de despesas, conforme a seguir discriminados:

#### **I. DESPESAS CORRENTES**

- a. Pessoal e encargos sociais;
- b. Renegociação das dívidas e pagamentos de juros e demais encargos decorrentes;
- c. Pagamento de precatórios judiciais e de outras obrigações legais;
- d. Outras despesas correntes.

#### **II. DESPESAS DE CAPITAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA CAIANA**  
**Gabinete do Prefeito**

- a. Investimentos;
- b. Inversão financeira;
- c. Amortização da dívida consolidada;
- d. Outras despesas de capital.

**CAPITULO IV**

**DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES**

**Seção I**

**Das Diretrizes Gerais**

**Art. 7º** - Na elaboração do orçamento fiscal e da seguridade social para o exercício de 2027 deverão ser observadas, ainda, as seguintes orientações:

- I. As despesas deverão ser orçadas a preço de Junho de 2026;
- II. O chefe do Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 30 de Junho do corrente ano, a previsão de receita e respectiva memória de cálculo para o ano de 2027;
- III. A Mesa da Câmara encaminhará ao Prefeito Municipal, até 31 de julho do corrente exercício, a proposta orçamentária relativa às dotações do Legislativo Municipal para o exercício de 2027, observadas as disposições do art. 29-A da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 25/2000;
- IV. O Prefeito do Município encaminhará à Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027, até 15 de Setembro de 2026;
- V. A Câmara Municipal deverá devolver para sanção do Chefe do Poder Executivo o projeto com os respectivos autógrafos, até 15 de dezembro 2026;
- VI. O Prefeito deverá sancionar a Lei Orçamentária Anual e publicá-la até 31 de dezembro do corrente ano;
- VII. A Lei Orçamentária Anual (LOA) deverá:
  - a. Ser acompanhada dos demonstrativos e anexos previstos no art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
  - b. Consignar, sob o título de "RESERVA DE CONTIGÊNCIA", dotação genérica até o limite de 2% (dois por cento ) da Receita Corrente Líquida;
- VIII. Na Lei Orçamentária, a receita prevista e a despesa fixada deverão obedecer à classificação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA CAIANA**  
**Gabinete do Prefeito**

constante dos anexos 2 e 6 da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964;

IX. Para a reserva de contingência tenha realidade material, durante o exercício financeiro de 2027, somente poderão ser comprometidos 99,5% (Noventa e Nove Inteiros e Cinco Décimos por Cento), da receita com as despesas orçamentárias;

X. Durante a execução orçamentária a RESERVA DE CONTIGÊNCIA só deverá ser utilizada para:

- a. Financiar passivos contingentes de natureza emergencial ou de valor imprevisível quando da elaboração da lei orçamentária;
- b. Pagar despesas relativas a eventos extraordinários que representam riscos à vida, à saúde ou à segurança da população;
- c. Cobrir frustração de arrecadação de receita de transferências, que deveria ser empregada em projetos ou atividades pertinentes às metas e prioridades da administração municipal fixada para o ano de 2027.

**Art. 8º** - O projeto da lei orçamentária a ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal será constituído de:

- I. Texto da lei;
- II. Quadros orçamentário consolidado;
- III. Anexo do orçamento fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta lei e nas demais leis federais que regem a espécie;
- IV. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III do Art. 22 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 9º**- O Projeto de Lei Orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o ano de 2027, em valores correntes e em termos de percentual da receita líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

**Art. 10** - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2027 deverá ser realizada de modo a evidenciar a melhor transparência na gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

**Art. 11** - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2027 deverão levar em conta, ainda, a obtenção de superávit primário, a ser demonstrado no anexo de Metas Fiscais, observados, contudo, o que dispões a respeito o parágrafo único do art. 7º antecedente.

**Art. 12** - O Poder Legislativo terá como limite de suas despesas correntes e de capital em 2027, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, o total da receita tributária mais transferências constitucionais realizadas no ano de 2026, em observância, ainda, aos princípios da emenda constitucional nº 24/2000.

**Art. 13** - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei do orçamento e em seus créditos adicionais será feita de forma a proporcionar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA CAIANA**  
**Gabinete do Prefeito**

**Art. 14** - A cada programa das áreas de educação, saúde e assistência social previstos no orçamento, deverá ser associado um PRODUTO, medido segundo unidades não monetárias, tendo custo unitário estimado igual ao total das dotações previstas no orçamento para o programa, dividido pelo número de unidades físicas previstas.

**Parágrafo 1º** - Por unidades físicas entendem-se as unidades do produto esperado pelo emprego de recursos públicos, a exemplo do número de alunos matriculados, número de atendimentos odontológicos, número de consultas médicas, número de famílias assistidas e assim por diante.

**Parágrafo 2º** - Ao final do exercício, o custo unitário será representado pelo valor da despesa realizada no programa, dividida pelo número de unidades efetivamente produzidas.

**Parágrafo 3º** - Até 31 de Janeiro de 2027, o Chefe do Poder Executivo Municipal fará divulgar custo unitário revisto, o custo unitário realizado, o produto obtido na execução do programa, a quantidade estimada e a quantidade realizada.

**Parágrafo 4º** - Divulgará, também, o total das despesas realizadas pela administração pública e o total dos gastos na realização dos programas das áreas de saúde, educação e assistência social.

**Art. 15** - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos de atividades de natureza continuada que preencham uma das seguintes condições:

- I. Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
- II. Sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
- III. Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, bem como ao art. 61 de suas Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

**Parágrafo 1º** - A habilitação ao recebimento de subvenções sociais por parte de entidades privadas sem fins lucrativos dar-se-á mediante a apresentação de declaração, que comprove seu regular funcionamento nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2026 por três autoridades locais, além de comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

**Parágrafo 2º** - As subvenções sociais previstas no orçamento só poderão ser transferidas mediante celebração do convênio, obrigando-se o beneficiário à prestações de contas e a obedecer, na formalização dos respectivos instrumentos e na liberação de recursos, as regras do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

**Parágrafo 3º** - É vedada a inclusão no orçamento de dotação global a título de subvenções sociais.

**Art. 16** - É vedada, também, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "AUXÍLIOS" a entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que:

- I. Prestem atendimento direto e gratuito ao público e estejam voltadas para o ensino especial junto à comunidade escolar municipal do ensino fundamental ou equivalente;
- II. Estejam voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, ou que



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA CAIANA**  
**Gabinete do Prefeito**

estejam registradas junto ao Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

- II. Sejam consórcios intermunicipais de saúde, ou equivalente, constituídos exclusivamente por entes públicos, que participem da execução de programas nacionais de saúde;
- III. Sejam qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, na forma da legislação pertinente.

**Art. 17** - A execução das ações de que tratam os artigos 13 e 14 desta Lei fica condicionado, entretanto, à autorização exigida pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF).

**Art. 18** - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do orçamento municipal, a qualquer título, sujeitem-se à fiscalização pelo Poder concedente, com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

**Art. 19** – Será incluído reserva destinada a promover as Ações Propostas pelo Poder Legislativo com amparo da Emenda à Lei Orgânica nº 001/1990 de 04 de abril de 1990, conforme a Lei Municipal Nº 575/2026 que alterou a Lei Nº 570/2026. Garantindo a participação efetiva dos vereadores na alocação de recursos e promover maior equilíbrio entre os poderes.

## **Seção II**

### **Das Diretrizes do Orçamento de Investimentos**

**Art. 20** - O orçamento de investimento, previsto para cada órgão, deverá constar, necessariamente, do plano plurianual de investimentos, bem como nos demonstrativos orçamentário, destacando-se, pelo menos:

- I. Os investimentos correspondentes à aquisição de bens móveis e/ou construção de bens imóveis;
- II. Os investimentos financiados com recursos originários de operações de crédito vinculados a projetos específicos, quando for preciso.

**Parágrafo Único** - Só serão incluídas na proposta orçamentária dotações para investimentos, se forem consideradas prioritários para o município ou atendem às exigências desta lei.

**Art. 21** - Na programação de investimentos serão observadas, ainda, as seguintes prioridades:

- I. Inclusão de projetos em andamento;
- II. Inclusão de projetos em fase de conclusão.

**Parágrafo Único** - Não poderá ser programado investimentos à custa de anulação de dotações de projetos em andamento, desde que executados em pelo menos 10% (dez por cento)

## **CAPÍTULO V**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA CAIANA**  
**Gabinete do Prefeito**

**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**Art. 22** - O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderá a despesa com pessoal de todos os órgãos dos poderes do Município.

**Parágrafo Único** - Consideram-se despesas com pessoal, para fins previstos neste artigo:

- I. A remuneração dos agentes políticos;
- II. Os vencimentos e vantagens fixas dos servidores ativos do Município;
- III. As obrigações patronais;
- IV. As demais despesas, assim consideradas pela nº 101/2000.

**Art. 23**-As despesas com pessoal ativo e inativo, do Poder Executivo, da Câmara Municipal e respectivos encargos sociais, obedecerão aos limites máximos previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

**Art. 24** - Se a despesa total com pessoal e encargos de qualquer dos Poderes do Município ultrapassar os limites de que trata o artigo precedente, o chefe do Poder Executivo adotará as providências previstas no art. 23 da mencionada Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com vistas a reduzi-la aos limites máximos permitidos por lei.

**Art. 25** - O projeto de lei orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o exercício financeiro de 2027, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

**Parágrafo 1º** - As despesas com pessoal e encargos sociais no ano de 2027 não poderão ultrapassar, em percentual da receita corrente líquida. O montante estimado para o exercício de 2026, acrescido de até 20% (vinte por cento), se este for inferior ao limite estabelecido no inciso III do art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

**Parágrafo 2º** - Na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais em 2027, o Poder Executivo e a Câmara Municipal observando o art. 71 da referida LC nº 101/2000, terão como limites a despesa da folha de pagamento de abril de 2027, projetadas para o exercício, considerando-se os eventuais acréscimos legais, as alterações na estrutura organizacional e no plano de carreira dos servidores públicos municipais, as admissões para preenchimento de cargos efetivos através da mobilização de concurso público e a revisão geral de salários, que, sem distinção de índice, acaso venha de ser concedida, sem prejuízo da observância ao disposto no parágrafo 1º deste artigo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA CAIANA**  
**Gabinete do Prefeito**

**CAPÍTULO VI**

**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 26** - A Lei Orçamentária Anual garantirá recursos para o pagamento da despesa com dívida municipal e com o refinanciamento da dívida pública, nos termos dos contratos firmados, inclusive com a previdência social.

**Art. 27** - O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir na composição total da receita, recursos provenientes de operações de créditos, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da Constituição Federal de 1988,

§ Único: As despesas de que trata o "caput" desse artigo serão alocadas nos encargos gerais do município nos recursos sob a supervisão da Secretaria Municipal de Finanças.

**CAPÍTULO VII**

**DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 28** - A lei municipal, que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

**Art. 29** - Na estimativa do receitado projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas que objetivem alterar a legislação tributária municipal, as quais venham estar em tramitação na Câmara Municipal até a aprovação do orçamento de 2027.

**Parágrafo 1º** - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamento:

- I. Serão identificadas as alterações propostas na legislação tributária e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada um das propostas e seus dispositivos;
- II. Será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação tributária.

**Parágrafo 2º** - Caso a proposta de alteração na legislação tributária não seja aprovada, ou somente o seja parcialmente, até o envio do projeto de lei do orçamento para sanção do Prefeito, de sorte que em decorrência disto não possam ser realizadas as receitas esperadas, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto executivo, até trinta dias após sanção da lei orçamentária.

**Parágrafo 3º** - Também por decreto, a ser editado no mesmo prazo do parágrafo anterior, o Chefe do Executivo promoverá a substituição das fontes de recursos condicionadas, constantes do orçamento sancionado, decorrentes de alterações na legislação tributária municipal aprovada antes do encaminhamento do projeto de lei orçamentária para sanção, pelas respectivas fontes de receita definitivas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA CAIANA**  
**Gabinete do Prefeito**

**Parágrafo 4º** - Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na vinculação das receitas.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DAS NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E À AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 30** - O controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento serão realizadas através das ações e programas executados pela administração, conforme trata os art. 50, § 3º da LRF, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos serviços. (art. 4º, I, “e” da LRF).

**Parágrafo 1º** - O controle de custos de que trata este Art. 29, será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, de maneira a permitir o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

**Parágrafo 2º** - Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, I, “e” da LRF).

## **CAPÍTULO IX**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 31** - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Prefeito Municipal divulgará o cronograma mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação para o exercício de 2027.

**Art. 32** - Ocorrendo frustração das metas bimestrais de arrecadação, ou acaso seja necessária a limitação de empenho de dotações e da movimentação financeira, para se fazer face às metas de resultado primário, em observância aos princípios do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitações para o conjunto de projetos ou de atividades orçados e calculados de forma proporcional à participação dos Poderes em cada um dos citados conjuntos, excluídos as despesas cuja execução se constitua obrigação constitucional ou legal, observando-se, ainda:

- I. o Poder Executivo e a Meta da Câmara Municipal determinarão por atos próprios a limitação de empenho;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA CAIANA**  
**Gabinete do Prefeito**

- I. a limitação de empenho ou, simplesmente, limitação de despesas deverá se dar no montante equivalente à diferença entre a receita arrecadada e a prevista até o bimestre;
- II. o Poder Executivo e a Meta da Câmara Municipal limitarão suas despesas em valor proporcional à participação de cada um no montante das dotações relativas aos projetos, atividades ou operações especiais a serem afetados com a medida, na forma estabelecida no "caput" deste artigo;
- III. as despesas com pessoal e encargos, bem como as referentes ao pagamento do principal e encargos da dívida, não serão objetos de limitação.

**Parágrafo Único** - Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Mesa da Câmara, mediante apresentação de memória de cálculo, premissas, parâmetros e as justificativas do ato, o montante que caberá ao legislativo limitar seus empenhos e movimentações financeiras.

**Art. 33** - Para os efeitos do §3º do art. 16 da Lei Complementar Federal n. 101, de 2000, entende-se como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites do art. 75 da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

**Art. 34** - As ajudas financeiras e doações concedidas a pessoas físicas deverão processar-se de conformidade com lei municipal específica.

**Art. 35** - É vedado consignar no orçamento municipal para 2027 dotações para subvenções econômicas, ressalvas as que se destinam a incentivar atividades econômicas voltadas para a geração de emprego e renda, hipótese em que a execução da despesa deverá estar autorizada por lei específica.

**Art. 36** - São vedados quaisquer procedimentos por parte dos ordenadores de despesas, visando à viabilidade a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

**Parágrafo Único** - Caberá à contabilidade registrar os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do "caput" deste artigo.

**Art. 37** - Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de Dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às atividades, projetos ou as operações especiais pertinentes aos objetivos e metas, previstos nos artigos 2º e 3º, desta lei, podendo ser executados como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês.

**Art. 38** - O ANEXO DE METAS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para o exercício financeiro de 2027, as prioridades da administração na forma dos anexos abaixo discriminados:

Anexo I - Metas Anuais;

Anexo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

Anexo III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos exercícios anteriores;

Anexo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Anexo V - Origem de aplicação de recursos obtidos com a alienação de ativos;

Anexo VI - Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;

Anexo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;

Anexo IX - Margem de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA CAIANA**  
**Gabinete do Prefeito**

**Art. 39** - O ANEXO DE RISCOS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para evidenciar passivos contingentes e outros riscos fiscais no decorrer do exercício de 2027.

**Art. 40** - O Poder Executivo enviará, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação desta Lei criando o Conselho de Gestão Fiscal de que trata o art. 67 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

**Art. 41** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 42** - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de São José de Caiana, Estado da Paraíba, 07 de julho de 2026.

**MANOEL PEREIRA DE SOUZA**  
Prefeito Constitucional



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA CAIANA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE RISCOS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**  
**2027**

ARF(LRF, art. 4º, § 3º)

R\$ 1,00

| <b>PASSIVOS CONTINGENTES</b>          |                | <b>PROVIDÊNCIAS</b>  |                |
|---------------------------------------|----------------|--|----------------|
| Descrição                             | VALOR          | Descrição  | VALOR          |
| Demandas Judiciais                    | 23.100         | Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência                        | 23.100         |
| Dívidas em Processo de Reconhecimento | 3.360          | Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência                        | 3.360          |
| Avais e Garantias Concedidas          | 5.355          | Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência                        | 5.355          |
| Assunção de Passivos                  | 3.255          | Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência                        | 3.255          |
| Assistências Diversas                 | 22.050         | Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência                        | 22.050         |
| Outros Passivos Contingentes          | 10.500         | Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência                        | 10.500         |
| Assistências a epidemias              | 0              |  | 0              |
| <b>SUBTOTAL</b>                       | <b>67.620</b>  | <b>SUBTOTAL</b>  | <b>67.620</b>  |
| <b>DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS</b> |                | <b>PROVIDÊNCIAS</b>  |                |
| Descrição                             | VALOR          | Descrição  | VALOR          |
| Frustração de Arrecadação             | 68.250         | Abertura de créditos adicionais a partir da redução de dotação de despesas discricionárias | 68.250         |
| Restituição de Tributos a Maior       | 4.410          | Limitação de empenho   | 4.410          |
| Discrepância de Projeções:            | 47.250         | Contenção de despesas orçamentárias em investimentos                                       | 47.250         |
| Outros Riscos Fiscais                 | 15.750         | Limitação de empenho   | 15.750         |
| <b>SUBTOTAL</b>                       | <b>135.660</b> | <b>SUBTOTAL</b>  | <b>135.660</b> |
| <b>TOTAL</b>                          | <b>203.280</b> | <b>TOTAL</b>   | <b>203.280</b> |

  
\_\_\_\_\_  
LOURIVAL FLORENTINO DE  
SOUZA SOBRINHO  
CONTADOR

  
\_\_\_\_\_  
MANOEL PEREIRA DE SOUZA  
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA CAIANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2027

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00 % RCL

| ESPECIFICAÇÕES  | 2027               |                  |                     |                       | 2028               |                  |                     |                       | 2029               |                  |                     |                 |
|---|--------------------|------------------|---------------------|-----------------------|--------------------|------------------|---------------------|-----------------------|--------------------|------------------|---------------------|-----------------|
|   | Valor Corrente (a) | Valor Constantes | % PIB (a/Pib) x 100 | % RCL (a / RCL) x 100 | Valor Corrente (b) | Valor Constantes | % PIB (b/PIB) x 100 | % RCL (b / RCL) x 100 | Valor Corrente (c) | Valor Constantes | % PIB (c/PIB) x 100 | x 100 (c / RCL) |
| Receita Total   | 48.846.000         | 46.520.000       | 462,731             | 105,75                | 50.589.802         | 46.519.358       | 453,651             | 105,75                | 52.360.445         | 46.521.941       | 444,781             | 98,66           |
| Receitas Primárias (I)  | 48.557.564         | 46.245.299       | 459,998             | 105,13                | 50.291.069         | 46.244.661       | 450,973             | 105,13                | 52.051.256         | 46.247.229       | 442,155             | 98,07           |
| Receitas Primárias Correntes                                    | 46.373.144         | 44.164.899       | 439,305             | 100,40                | 48.028.665         | 44.164.290       | 430,685             | 100,40                | 49.709.668         | 44.166.742       | 422,264             | 93,66           |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                     | 2.254.350          | 2.147.000        | 21,356              | 4,88                  | 2.334.830          | 2.146.970        | 20,937              | 4,88                  | 2.416.549          | 2.147.089        | 20,528              | 4,55            |
| Transferências Correntes  | 44.029.230         | 41.932.600       | 417,100             | 95,32                 | 45.601.073         | 41.932.021       | 408,916             | 95,32                 | 47.197.111         | 41.934.350       | 400,921             | 88,93           |
| Demais Receitas Primárias Correntes                             | 89.564             | 85.299           | 0,848               | 0,19                  | 92.761             | 85.297           | 0,832               | 0,19                  | 96.008             | 85.303           | 0,816               | 0,18            |
| Receitas Primárias de Capital                                   | 2.184.420          | 2.080.400        | 20,694              | 4,73                  | 2.262.403          | 2.080.371        | 20,288              | 4,73                  | 2.341.587          | 2.080.486        | 19,891              | 4,41            |
| Despesa Total   | 48.846.000         | 46.520.000       | 462,731             | 105,75                | 50.589.802         | 46.519.358       | 453,651             | 105,75                | 52.360.445         | 46.521.941       | 444,781             | 98,66           |
| Despesa Primária (II)   | 47.718.946         | 45.446.615       | 452,054             | 103,31                | 49.422.512         | 45.445.988       | 443,184             | 103,31                | 51.152.300         | 45.448.512       | 434,518             | 96,38           |
| Despesas Primárias Correntes                                    | 42.364.075         | 40.346.738       | 401,326             | 91,72                 | 43.876.472         | 40.346.181       | 393,451             | 91,72                 | 45.412.149         | 40.348.422       | 385,758             | 85,56           |
| Pessoal e Encargos Sociais                                      | 26.264.490         | 25.013.800       | 248,810             | 56,86                 | 27.202.132         | 25.013.455       | 243,928             | 56,86                 | 28.154.206         | 25.014.843       | 239,159             | 53,05           |
| Outras Despesas Correntes                                       | 16.099.585         | 15.332.938       | 152,516             | 34,86                 | 16.674.340         | 15.332.726       | 149,523             | 34,86                 | 17.257.942         | 15.333.578       | 146,599             | 32,52           |
| Despesas Primárias de Capital                                   | 4.810.263          | 4.581.203        | 45,569              | 10,41                 | 4.981.989          | 4.581.139        | 44,675              | 10,41                 | 5.156.359          | 4.581.394        | 43,801              | 9,72            |
| Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias               | 544.608            | 518.674          | 5,159               | 1,18                  | 564.050            | 518.667          | 5,058               | 1,18                  | 583.792            | 518.696          | 4,959               | 1,10            |
| Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II) | 838.618            | 798.684          | 7,944               | 1,82                  | 868.557            | 798.673          | 7,789               | 1,82                  | 898.956            | 798.717          | 7,636               | 1,69            |
| Dívida Pública Consolidada                                      | 10.799.912         | 10.285.630       | 102,310             | 23,38                 | 10.329.568         | 9.498.453        | 92,628              | 21,59                 | 9.959.224          | 8.848.711        | 84,600              | 21,81           |
| Dívida Consolidada Líquida                                      | 9.305.003          | 8.861.908        | 88,149              | 20,15                 | 8.667.441          | 7.970.061        | 77,723              | 18,12                 | 7.989.823          | 7.098.910        | 67,870              | 18,79           |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha                  | 624.998            | 595.236          | 5,921               | 1,35                  | 637.562            | 586.264          | 5,717               | 1,33                  | 677.618            | 602.060          | 5,756               | 1,26            |

LOURIVAL FLORENTINO DE  
SOUZA SOBRINHO  
CONTADOR

MANOEL PEREIRA DE SOUZA  
Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA CAIANA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**  
**2027**

R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, Art.4º, §2, inciso I)

| ESPECIFICAÇÃO   | I - METAS<br>Prevista em<br>(a) 2025 | % PIB   | % RCL     | II - METAS<br>Realizada em<br>(b) 2025 | % PIB   | % RCL    | Variação             |                  |
|---|--------------------------------------|---------|-----------|--|---------|----------|----------------------|------------------|
|   |                                      |         |           |  |         |          | Valor<br>(c) = (b-a) | %<br>(c/a) x 100 |
| Receita Total   | 44.602.050                           | 459,990 | 10.287,79 | 49.419.562                             | 509,674 | 8.440,00 | 4.817.512            | 10,80            |
| Receitas Primárias (I)  | 44.370.150                           | 457,599 | 10.234,30 | 48.605.332                             | 501,277 | 8.300,95 | 4.235.182            | 9,55             |
| Despesa Total   | 44.602.050                           | 459,990 | 10.287,79 | 46.404.397                             | 478,578 | 7.925,07 | 1.802.347            | 4,04             |
| Despesa Primária (II)   | 42.763.950                           | 441,034 | 9.863,81  | 44.654.693                             | 460,533 | 7.626,25 | 1.890.743            | 4,42             |
| Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II) | 1.606.200                            | 16,565  | 370,48    | 3.950.639                              | 40,744  | 674,70   | 2.344.439            | 145,96           |
| Dívida Pública Consolidada                                      | 12.955.283                           | 133,611 | 2.988,23  | 15.270.633                             | 157,489 | 2.607,96 | 2.315.349            | 17,87            |
| Dívida Consolidada Líquida                                      | 10.680.383                           | 110,149 | 2.463,51  | 10.528.387                             | 108,582 | 1.798,07 | (151.996)            | (1,42)           |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha                  | 433.544                              | 4,471   | 100,00    | 585.540                                | 6,039   | 100,00   | 151.996              | 35,06            |

LOURIVAL FLORENTINO DE  
SOUZA SOBRINHO  
CONTADOR

MANOEL PEREIRA DE SOUZA  
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA CAIANA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2027

R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2, inciso II)

| ESPECIFICAÇÃO   | VALORES A PREÇOS CORRENTES |            |         |            |        |            |        |            |        |            |        |
|---|----------------------------|------------|---------|------------|--------|------------|--------|------------|--------|------------|--------|
|   | 2024                       | 2025       | %       | 2026       | %      | 2027       | %      | 2028       | %      | 2029       | %      |
| Receita Total   | 45.718.864                 | 49.419.562 | (7,49)  | 46.520.000 | 6,23   | 48.846.000 | (4,76) | 50.589.802 | (3,45) | 52.360.445 | (3,38) |
| ReceitaS Primárias (I)  | 45.264.890                 | 48.605.332 | (6,87)  | 46.245.300 | 5,10   | 48.557.564 | (4,76) | 50.291.069 | (3,45) | 52.051.256 | (3,38) |
| Despesa Total   | 43.878.250                 | 46.404.397 | (5,44)  | 46.520.000 | (0,25) | 48.846.000 | (4,76) | 50.589.802 | (3,45) | 52.360.445 | (3,38) |
| Despesa Primária (II)   | 42.482.327                 | 44.654.693 | (4,86)  | 44.927.941 | (0,61) | 47.718.946 | (5,85) | 49.422.512 | (3,45) | 51.152.300 | (3,38) |
| Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II) | 2.782.563                  | 3.950.639  | (29,57) | 1.317.359  | 199,89 | 838.618    | 57,09  | 868.557    | (3,45) | 898.956    | (3,38) |
| Dívida Pública Consolidada                                      | 14.793.383                 | 15.270.633 | (3,13)  | 13.008.574 | 17,39  | 10.799.912 | 20,45  | 10.329.568 | 4,55   | 9.959.224  | 3,72   |
| Dívida Consolidada Líquida                                      | 11.113.927                 | 10.528.387 | 5,56    | 9.930.001  | 6,03   | 9.305.003  | 6,72   | 8.667.441  | 7,36   | 7.989.823  | 8,48   |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha                  | 561.345                    | 585.540    | (4,13)  | 598.386    | (2,15) | 624.998    | (4,26) | 637.562    | (1,97) | 677.618    | (5,91) |

| ESPECIFICAÇÃO   | VALORES A PREÇOS CONSTANTES |            |         |            |        |            |        |            |        |            |        |
|---|-----------------------------|------------|---------|------------|--------|------------|--------|------------|--------|------------|--------|
|   | 2024                        | 2025       | %       | 2026       | %      | 2027       | %      | 2028       | %      | 2029       | %      |
| Receita Total   | 50.359.329                  | 51.549.545 | (2,31)  | 46.520.000 | 10,81  | 46.520.000 | 10,81  | 46.519.358 | 10,81  | 46.521.941 | 10,81  |
| ReceitaS Primárias (I)  | 49.859.276                  | 50.700.222 | (1,66)  | 46.245.300 | 9,63   | 46.245.299 | 9,63   | 46.244.661 | 9,63   | 46.247.229 | 9,63   |
| Despesa Total   | 48.331.892                  | 48.404.427 | (0,15)  | 46.520.000 | 4,05   | 46.520.000 | 4,05   | 46.519.358 | 4,05   | 46.521.941 | 4,05   |
| Despesa Primária (II)   | 46.794.283                  | 46.579.310 | 0,46    | 44.927.941 | 3,68   | 45.446.615 | 3,68   | 45.445.988 | 3,68   | 45.448.512 | 3,68   |
| Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II) | 3.064.993                   | 4.120.912  | (25,62) | 1.317.359  | 212,82 | 798.684    | 212,82 | 798.673    | 212,82 | 798.717    | 212,82 |
| Dívida Pública Consolidada                                      | 16.294.911                  | 15.928.797 | 2,30    | 13.008.574 | 22,45  | 10.285.630 | 22,45  | 9.498.453  | 22,45  | 8.848.711  | 22,45  |
| Dívida Consolidada Líquida                                      | 12.241.991                  | 10.982.160 | 11,47   | 9.930.001  | 10,60  | 8.861.908  | 10,60  | 7.970.061  | 10,60  | 7.098.910  | 10,60  |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha                  | 618.322                     | 610.777    | 1,24    | 598.386    | 2,07   | 595.236    | 2,07   | 586.264    | 2,07   | 602.060    | 2,07   |

NOTA:

  
LOURIVAL FLORENTINO DE  
SOUZA SOBRINHO  
CONTADOR

  
MANOEL PEREIRA DE SOUZA  
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA CAIANA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
EVOLUÇÃO DO PATRIMONIO LÍQUIDO  
2027

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

R\$ 1,00

| PATRIMONIO LÍQUIDO  | 2025              |             | 2024              |             | 2023             |             |
|---------------------|-------------------|-------------|-------------------|-------------|------------------|-------------|
|                     |                   | %           |                   | %           |                  | %           |
| Patrimonio/Capital  | 0                 | 0,00%       | 0                 | 0,00%       | 0                | 0,00%       |
| Reservas            | 0                 | 0,00%       | 0                 | 0,00%       | 0                | 0,00%       |
| Resultado Acumulado | 18.487.064        | 100,00%     | 13.459.689        | 100,00%     | 7.964.200        | 100,00%     |
| <b>TOTAL</b>        | <b>18.487.064</b> | <b>100%</b> | <b>13.459.689</b> | <b>100%</b> | <b>7.964.200</b> | <b>100%</b> |

REGIME PREVIDENCIÁRIO

| PATRIMONIO LÍQUIDO            | 2025     |           | 2024     |           | 2023     |           |
|-------------------------------|----------|-----------|----------|-----------|----------|-----------|
|                               |          | %         |          | %         |          | %         |
| Patrimonio/Capital            | 0        | 0,00%     | 0        | 0,00%     | 0        | 0,00%     |
| Reservas                      | 0        | 0,00%     | 0        | 0,00%     | 0        | 0,00%     |
| Lucros ou Prejuizos Acumulado | 0        | 0,00%     | 0        | 0,00%     | 0        | 0,00%     |
| <b>TOTAL</b>                  | <b>0</b> | <b>0%</b> | <b>0</b> | <b>0%</b> | <b>0</b> | <b>0%</b> |

\_\_\_\_\_  
LOURIVAL FLORENTINO DE  
SOUZA SOBRINHO  
CONTADOR

  
\_\_\_\_\_  
MANOEL PEREIRA DE SOUZA  
Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA CAIANA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS**  
**2027**


AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

| <b>RECEITAS REALIZADAS</b>                   | <b>2025</b><br>(a) | <b>2024</b><br>(b) | <b>2023</b><br>(c) |
|--|--------------------|--------------------|--------------------|
| RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I) | <b>0,00</b>        | <b>0,00</b>        | <b>0,00</b>        |
| Alienação de Bens Móveis                     | 0,00               | 0,00               | 0,00               |
| Alienação de Bens Imóveis                    | 0,00               | 0,00               | 0,00               |
| Alienação de Bens Intangíveis                | 0,00               | 0,00               | 0,00               |
| Rendimentos de Aplicações Financeiras        | 0,00               | 0,00               | 0,00               |

| <b>DESPESAS EXECUTADAS</b>                        | <b>2025</b><br>(d) | <b>2024</b><br>(e) | <b>2023</b><br>(f) |
|---|--------------------|--------------------|--------------------|
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II) | <b>0,00</b>        | <b>0,00</b>        | <b>0,00</b>        |
| DESPESAS DE CAPITAL                               | <b>0,00</b>        | <b>0,00</b>        | <b>0,00</b>        |
| Investimentos                                     | 0,00               | 0,00               | 0,00               |
| Inversões Financeiras                             | 0,00               | 0,00               | 0,00               |
| Amortização da Dívida                             | 0,00               | 0,00               | 0,00               |
| DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA     | <b>0,00</b>        | <b>0,00</b>        | <b>0,00</b>        |
| Regime Geral da Previdência Social                | 0,00               | 0,00               | 0,00               |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores      | 0,00               | 0,00               | 0,00               |

| <b>SALDO FINANCEIRO</b> | <b>2025</b><br>(g) = ((Ia-IId)+IIIh) | <b>2024</b><br>(h) = ((Ib-Ile)+IIIi) | <b>2023</b><br>(i) = (Ic-If) |
|-------------------------|--------------------------------------|--------------------------------------|------------------------------|
| VALOR (III)             | <b>0,00</b>                          | <b>0,00</b>                          | <b>0,00</b>                  |

  
\_\_\_\_\_  
LOURIVAL FLORENTINO DE  
SOUZA SOBRINHO  
CONTADOR

  
\_\_\_\_\_  
MANOEL PEREIRA DE SOUZA  
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA CAIANA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO VI - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS  
2027

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2023

2024

2025

LOURIVAL FLORENTINO DE  
SOUZA SOBRINHO  
CONTADOR

MANOEL PEREIRA DE SOUZA  
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA CAIANA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

à

| EXERCÍCIO | Receitas<br>Previdenciárias<br>(a) | Despesas<br>Previdenciárias<br>(b) | Resultado<br>Previdenciários<br>Anual (c) = (a-b) | Saldo Financeiro do<br>Exercicio |
|-----------|------------------------------------|------------------------------------|---|----------------------------------|
|-----------|------------------------------------|------------------------------------|---|----------------------------------|

LOURIVAL FLORENTINO DE  
SOUZA SOBRINHO  
CONTADOR

MANOEL PEREIRA DE SOUZA  
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA CAIANA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXOS DE METAS FISCAIS  
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA  
2027

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

| TRIBUTO | MODALIDADE | SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO | RENUNCIA DE RECEITA PREVISTA |      |      | COMPENSAÇÃO |
|---------|------------|--------------------------------|------------------------------|------|------|-------------|
|         |            |                                | 2027                         | 2028 | 2029 |             |
|         |            |                                |                              |      |      |             |

LOURIVAL FLORENTINO DE  
SOUZA SOBRINHO  
CONTADOR

MANOEL PEREIRA DE SOUZA  
Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA CAIANA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXOS DE METAS FISCAIS**  
**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARATER CONTINUADO**  
**2027**

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, Art. 4º, § 2º inciso V)

R\$ 1,00

| EVENTOS  | Valor Previsto para 2027 |
|--|--------------------------|
| Aumento Permanente da Receita                        | 0,00                     |
| (-) Transferência Constitucionais                    | 0,00                     |
| (-) Transferências ao FUNDEB                         | 0,00                     |
| Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)     | 0,00                     |
| Redução Permanente de Despesa (II)                   | 0,00                     |
| <b>Margem Bruta (III) = (I + II)</b>                 | <b>0,00</b>              |
| Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)                 | 0,00                     |
| Novas DOCC   | 0,00                     |
| Novas DOCC geradas por PPP                           | 0,00                     |
| <b>Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)</b> | <b>0,00</b>              |

LOURIVAL FLORENTINO DE  
SOUZA SOBRINHO  
CONTADOR

MANOEL PEREIRA DE SOUZA  
Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA CAIANA**  
**LEI DE DIRETIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**PARÂMETROS E PROJEÇÕES DAS POLÍTICAS MONETÁRIAS**  
**Ano Referência 2027**

Memória e Metodologia de Cálculo ( Art. 4, § 2º, inciso II - LRF)

R\$ 1,00

Em atendimento ao que determina o § 2º, inciso II do artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal fica apresentada a memória e metodologia de cálculo para obtenção dos valores dos anexo fiscais.

No preenchimento dos quadros fiscais foram adotados os seguintes parâmetros e projeções das políticas monetárias, creditícia e cambial, bem como as projeções das metas de inflação para o período. O IPCA projetado para 2027 ficou em 5,00%, em 2028 foi projetado para 3,57% e para 2029 ficou em 3,50% conforme demonstrado na tabela abaixo:

|                                    |         |         |         |
|------------------------------------|---------|---------|---------|
| PIB (crescimento real %a.a.)       | 1,80    | 2,00    | 2,00    |
| Inflação (IPCA acumulado - var. %) | 5,00    | 3,57    | 3,50    |
| Selic (fim de período - %a.a.)     | 10,50   | 10,00   | 9,75    |
| Câmbio (fim de período - R\$/US\$) | 5,45    | 5,50    | 5,50    |
| Projeção do PIB do Estado          | 100.534 | 102.544 | 104.595 |

## II - Receitas e Despesas Financeiras, RPPS e Reserva Contingência

As Receitas Primárias correspondem ao total da receita orçamentaria, deduzidos os rendimentos de aplicações financeiras, as operações de crédito, a alienação de ativos, as receitas de privatizações, as receitas não primárias e as receitas com fontes de recursos do RPPS.

As Despesas Primárias corresponde ao total da despesa orçamentária, deduzidas as despesas com juros, encargos e amortização da dívida, com concessão de empréstimos com retorno garantido e com a aquisição de títulos de capital integralizado, despesas não primárias, a reserva de contingência e as despesas com fontes de recursos do RPPS.

O Resultado Primário, por sua vez, procura medir o comportamento fiscal do Governo no período e é decorrente da diferença entre a Receita Primária e a Despesa Primária. Entende-se como Receita Primária a arrecadação de impostos, contribuições e outras receitas inerentes à função arrecadadora do Município, excluindo-se as receitas financeiras e como despesa primária, as despesas orçamentárias do Governo no período, excluindo-se as despesas com dívidas financeiras, tais receitas financeiras e despesas financeiras estão elencadas conforme tabelas abaixo:

| Receitas Financeiras e RPPS                  | 2023              | 2024              | 2025              |                   | 2026              | 2027              | 2028              | 2029              |
|--|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
|  |                   |                   | Prevista          | Realizada         |                   |                   |                   |                   |
| Rendimentos Aplicações Financeiras           | 293.448,61        | 453.973,41        | 215.900,00        | 814.229,81        | 253.700,00        | 266.386,00        | 275.895,98        | 285.552,34        |
| Retorno OP de Cred (Juros/Amortização)       | 0,00              | 0,00              | 16.000,00         | 0,00              | 21.000,00         | 22.050,00         | 22.837,19         | 23.636,49         |
| Receitas Não Primárias                       | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              |
| Receitas Fontes RPPS                         | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              |
| <b>Total das Receitas Financeiras e RPPS</b> | <b>293.448,61</b> | <b>453.973,41</b> | <b>231.900,00</b> | <b>814.229,81</b> | <b>274.700,00</b> | <b>288.436,00</b> | <b>298.733,16</b> | <b>309.188,82</b> |

| Despesas Financeiras e RPPS                  | 2023                | 2024                | 2025                |                     | 2026                | 2027                | 2028                | 2029                |
|--|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
|  |                     |                     | Prevista            | Realizada           |                     |                     |                     |                     |
| Juros da Dívida Interna / Externa            | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Amortização da Dívida Interna / Externa      | 1.087.559,22        | 1.395.923,32        | 1.838.100,00        | 1.749.703,79        | 1.352.059,00        | 1.419.662,00        | 1.470.343,93        | 1.521.805,97        |
| Aquisição de Títulos Cap. Integraliz.        | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Despesas Não Primárias                       | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Despesas Fontes RPPS                         | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Reserva de Contingência                      |                     |                     |                     |                     | 240.000,00          | 252.000,00          | 260.996,40          | 270.131,27          |
| <b>Total das Despesas Financeiras e RPPS</b> | <b>1.087.559,22</b> | <b>1.395.923,32</b> | <b>1.838.100,00</b> | <b>1.749.703,79</b> | <b>1.592.059,00</b> | <b>1.671.662,00</b> | <b>1.731.340,33</b> | <b>1.791.937,24</b> |

Em atendimento ao que determina o § 2º, inciso II do artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal fica apresentada a memória e metodologia de cálculo para obtenção dos valores dos anexo fiscais.

No preenchimento dos quadros fiscais foram adotados os seguintes parâmetros e projeções das políticas monetárias, creditícia e cambial, bem como as projeções das metas de inflação para o período. O IPCA projetado para 2027 ficou em 5,00%, em 2028 foi projetado para 3,57% e para 2029 ficou em 3,50% conforme demonstrado na tabela abaixo:

### III - Dívida e Resultado Nominal

Para o cálculo do Resultado Nominal é necessário chegarmos a Dívida Fiscal Líquida, que é a Dívida Consolidada Líquida mais Receita de Privatizações e Os Passivos Reconhecidos. A Dívida Consolidada Líquida leva sempre em consideração a Dívida Pública Consolidada menos; o Ativo Financeiro (Disponibilidade de Caixa deduzidos os Restos a Pagar Processados) com os Haveres Financeiros.

Com o objetivo de medir a evolução da Dívida Fiscal Líquida, o Resultado Nominal é obtido pela diferença entre o saldo da Dívida Fiscal Líquida do exercício anterior em relação ao saldo da Dívida Fiscal Líquida do exercício subsequente. O resultado nominal corresponde à variação da dívida consolidada líquida em um dado período. Assim, um resultado nominal positivo indica que houve uma diminuição da dívida consolidada líquida, já um resultado negativo indica que houve aumento.

| Especificações                                 | 2023              | 2024           | 2025           |                | 2026           | 2027           | 2028           | 2029           |
|--|-------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
|  |                   |                | Prevista       | Realizada      |                |                |                |                |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I).....                    | 12.150.506        | 14.793.383     | 12.955.283     | 15.270.633     | 13.008.574     | 10.799.912     | 10.329.568     | 9.959.224      |
| DEDUÇÕES (II).....                             | 475.235           | 3.679.457      | 2.274.900      | 4.742.245      | 3.078.573      | 1.494.908      | 1.662.127      | 1.969.401      |
| Ativo Disponível.....                          | 3.900.418         | 5.639.012      | 4.431.040      | 9.270.889      | 6.390.965      | 3.508.574      | 4.326.114      | 4.026.114      |
| Haveres Financeiros.....                       | 0                 | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              |
| ( - ) Restos a Pagar Processados.....          | 2.144.917         | 780.867        | 926.663        | 2.723.040      | 1.804.851      | 1.001.666      | 1.309.205      | 1.029.425      |
| ( - ) Dep. Restituíveis e Vlr. Vinculados..... | 1.280.266         | 1.178.688      | 1.229.477      | 1.805.604      | 1.507.540      | 1.012.000      | 1.354.783      | 1.027.289      |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)        | 11.675.272        | 11.113.927     | 10.680.383     | 10.528.387     | 9.930.001      | 9.305.003      | 8.667.441      | 7.989.823      |
| RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV).....             | 0                 | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (V).....                 | 0                 | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA ( III + IV - V).....     | 11.675.272        | 11.113.927     | 10.680.383     | 10.528.387     | 9.930.001      | 9.305.003      | 8.667.441      | 7.989.823      |
| <b>Resultado Nominal (Abaixo da Linha)</b>     | <b>201.235</b>    | <b>561.345</b> | <b>433.544</b> | <b>585.540</b> | <b>598.386</b> | <b>624.998</b> | <b>637.562</b> | <b>677.618</b> |
| *DCL-Período/2022:                             | <b>11.876.506</b> |                |                |                |                |                |                |                |

Em atendimento ao que determina o § 2º, inciso II do artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal fica apresentada a memória e metodologia de cálculo para obtenção dos valores dos anexos fiscais.

No preenchimento dos quadros fiscais foram adotados os seguintes parâmetros e projeções das políticas monetárias, creditícia e cambial, bem como as projeções das metas de inflação para o período. O IPCA projetado para 2027 ficou em 5,00%, em 2028 foi projetado para 3,57% e para 2029 ficou em 3,50% conforme demonstrado na tabela abaixo:

#### IV - Resumo da Memória e Metodologia de Cálculo

Receita Corrente Líquida (RCL), Percentuais, e Taxas.

O Resultado Primário é definido pela diferença entre receitas e despesas do governo, excluindo-se da conta as receitas e despesas com juros. Caso essa diferença seja positiva, tem-se um "superávit primário"; caso seja negativa, tem-se um "déficit primário". O "superávit primário" é uma indicação de quanto o governo economizou ao longo de um período de tempo (saldo final de um exercício comparado com o exercício imediatamente posterior) com vistas ao pagamento de juros sobre a sua dívida.

Na tabela abaixo estão elencados os valores para os itens como Resultado Primario, Resultado Nominal, Dívida Consolidada Líquida, Receita Corrente Líquida, os Percentuais e as Taxas para os exercícios de referência e preenchimento dos Anexos I, II e III:

| Especificações   | 2023              | 2024              | 2025              |                   | 2026              | 2027              | 2028              | 2029              |
|--|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
|  | Realizada         | Realizada         | Prevista          | Realizada         | Prevista          | Ano Referência    | Projeção          | Projeção          |
| <b>Receita Total</b>   | 33.675.250        | 45.718.864        | 44.602.050        | 49.419.562        | 46.520.000        | 48.846.000        | 50.589.802        | 52.360.445        |
| Receitas Primárias (I)   | 33.381.801        | 45.264.890        | 44.370.150        | 48.605.332        | 46.245.300        | 48.557.564        | 50.291.069        | 52.051.256        |
| <b>Despesas Total</b>  | 32.371.138        | 43.878.250        | 44.602.050        | 46.404.397        | 46.520.000        | 48.846.000        | 50.589.802        | 52.360.445        |
| Despesas Primárias (II)  | 31.283.579        | 42.482.327        | 42.763.950        | 44.654.693        | 44.927.941        | 47.718.946        | 49.422.512        | 51.152.300        |
| <b>Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da Linha (III) = (I – II)</b> | <b>2.098.223</b>  | <b>2.782.563</b>  | <b>1.606.200</b>  | <b>3.950.639</b>  | <b>1.317.359</b>  | <b>838.618</b>    | <b>868.557</b>    | <b>898.956</b>    |
| Resultado Nominal (Acima da Linha)                                     | -                 | -                 | -                 | -                 | (2.633.280)       | (478.741)         | 29.939            | 30.399            |
| Dívida Pública Consolidada   | 12.150.506        | 14.793.383        | 12.955.283        | 15.270.633        | 13.008.574        | 10.799.912        | 10.329.568        | 9.959.224         |
| Dívida Consolidada Líquida   | 11.675.272        | 11.113.927        | 10.680.383        | 10.528.387        | 9.930.001         | 9.305.003         | 8.667.441         | 7.989.823         |
| <b>Resultado Nominal (Abaixo da Linha)</b>                             | <b>201.235</b>    | <b>561.345</b>    | <b>433.544</b>    | <b>585.540</b>    | <b>598.386</b>    | <b>624.998</b>    | <b>637.562</b>    | <b>677.618</b>    |
| <b>Receita Corrente Líquida</b>  | <b>33.144.847</b> | <b>41.002.647</b> | <b>42.888.200</b> | <b>43.599.349</b> | <b>43.989.100</b> | <b>46.188.554</b> | <b>47.837.485</b> | <b>49.511.797</b> |
| <b>Percentuais</b>   |                   | 4,77%             | 5,60%             | 5,60%             | 4,31%             | 5,00%             | 3,57%             | 3,50%             |
| <b>Taxas</b>   | 1,1541            | 1,1015            | 1,0431            | 1,0431            | 1,0000            | 1,0500            | 1,0875            | 1,1255            |

LOURIVAL FLORENTINO DE  
SOUZA SOBRINHO  
CONTADOR

MANOEL PEREIRA DE SOUZA  
Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA CAIANA**  
**Secretaria de Administração e Planejamento**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2027**  
**Anexo da Despesa de Capital**  
**Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I**

Em valores corrente

R\$ 1,00

| Classificação Institucional Funcional Programática<br>Elementos de Despesas/Fonte de Recursos  | Dotação<br>Orçamentária   |
|--|---------------------------|
| <b>01.010 Câmara Municipal</b>   |                           |
| 01 031 2001 1001 Aquisição de Veículos para a Câmara Municipal<br>4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   | 21.000                    |
| Total do Projeto:  | <b>21.000</b>             |
| 01 031 2001 1002 Construção Ampliação e Reforma da Câmara Municipal<br>4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 84.630                    |
| Total do Projeto:  | <b>84.630</b>             |
| 01 031 2001 2001 Manutenção das Atividades Legislativas - Outras Despesas<br>4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  | 42.000                    |
| Total da Atividade:  | <b>42.000</b>             |
| Total da Unidade:  | <b>147.630</b>            |
| <b>02.010 Gabinete do Prefeito</b>   |                           |
| 04 122 2004 2005 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito<br>4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   | 3.150                     |
| Total da Atividade:  | <b>3.150</b>              |
| Total da Unidade:  | <b>3.150</b>              |
| <b>02.020 Secretaria de Administração e Planejamento</b>   |                           |
| 04 122 2003 2006 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração e Plane<br>4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  | 10.500                    |
| Total da Atividade:  | <b>10.500</b>             |
| Total da Unidade:  | <b>10.500</b>             |
| <b>02.030 Secretaria de Finanças</b>   |                           |
| 28 062 0001 0001 Amortização de Dívidas Resultantes de Decisões Judiciais<br>4.6.90.91 1500.0000 SENTENÇAS JUDICIAIS   | 63.000                    |
| Total da Operação Especial:  | <b>63.000</b>             |
| 28 841 0001 0002 Pagamento do Parcelamento da Dívida do INSS<br>4.6.90.71 1500.0000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO   | 1.344.587                 |
| Total da Operação Especial:  | <b>1.344.587</b>          |
| 04 123 2005 2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças<br>4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE<br>4.6.90.71 1500.0000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO                                 | 6.300<br>6.300            |
| Total da Atividade:  | <b>12.600</b>             |
| 04 121 2005 2065 Reserva Orçamentaria de Emendas Impositivas<br>4.4.90.99 1500.0000 ELEMENTO GENÉRICO  | 100.000                   |
| Total da Atividade:  | <b>100.000</b>            |
| Total da Unidade:  | <b>1.520.187</b>          |
| <b>02.040 Secretaria de Educação</b>   |                           |
| 12 361 1004 1003 Aquisição de Transporte Escolar<br>4.4.90.52 1500.1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE<br>4.4.90.52 1569.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE<br>4.4.90.52 1570.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 52.500<br>1.260<br>10.920 |
| Total do Projeto:  | <b>64.680</b>             |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA CAIANA  
Secretaria de Administração e Planejamento  
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2027  
Anexo da Despesa de Capital  
Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores corrente

R\$ 1,00

| Classificação Institucional Funcional Programática |  | Elementos de Despesas/Fonte de Recursos |                | Dotação Orçamentária |
|--|--|---|----------------|----------------------|
| <b>02.040 Secretaria de Educação</b>               |  |   |                |                      |
| 12 361 1007 1004                                   | Aquisição de Equipamentos, móveis e utensílios.                                  |   |                |                      |
| 4.4.90.52  | 1500.1001  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE      | 52.500         |                      |
| 4.4.90.52  | 1569.0000  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE      | 3.360          |                      |
| 4.4.90.52  | 1570.0000  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE      | 2.415          |                      |
| Total do Projeto:                                  |  |   | <b>58.275</b>  |                      |
| 12 361 1007 1005                                   | Construção, Ampliação e Reforma das Unidades Escolares                           |   |                |                      |
| 4.4.90.51  | 1500.1001  | OBRAS E INSTALAÇÕES                     | 31.500         |                      |
| 4.4.90.51  | 1540.0000  | OBRAS E INSTALAÇÕES                     | 4.200          |                      |
| 4.4.90.51  | 1542.0000  | OBRAS E INSTALAÇÕES                     | 189.000        |                      |
| 4.4.90.51  | 1569.0000  | OBRAS E INSTALAÇÕES                     | 1.260          |                      |
| 4.4.90.51  | 1570.0000  | OBRAS E INSTALAÇÕES                     | 6.930          |                      |
| 4.4.90.51  | 1571.0000  | OBRAS E INSTALAÇÕES                     | 10.500         |                      |
| 4.4.90.61  | 1500.1001  | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS                    | 31.500         |                      |
| Total do Projeto:                                  |  |   | <b>274.890</b> |                      |
| 04 122 2006 2008                                   | Manutenção das Atividades da Secretária de Educação                              |   |                |                      |
| 4.4.90.51  | 1500.0000  | OBRAS E INSTALAÇÕES                     | 6.300          |                      |
| 4.4.90.52  | 1500.0000  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE      | 6.300          |                      |
| 4.4.90.61  | 1500.0000  | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS                    | 10.500         |                      |
| Total da Atividade:                                |  |   | <b>23.100</b>  |                      |
| 04 122 2006 2009                                   | Manutenção do Conselho Municipal de Educação                                     |   |                |                      |
| 4.4.90.52  | 1500.0000  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE      | 2.730          |                      |
| Total da Atividade:                                |  |   | <b>2.730</b>   |                      |
| 12 361 1005 2017                                   | Manutenção das Atividades do Desenvolvimento do Ensino - MDE                     |   |                |                      |
| 4.4.90.51  | 1500.1001  | OBRAS E INSTALAÇÕES                     | 6.300          |                      |
| 4.4.90.52  | 1500.1001  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE      | 42.000         |                      |
| 4.4.90.52  | 1502.1001  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE      | 10.500         |                      |
| Total da Atividade:                                |  |   | <b>58.800</b>  |                      |
| 12 361 1005 2018                                   | Manutenção das Atividades do Fundeb - Complementação da União - VAAR             |   |                |                      |
| 4.4.90.52  | 1543.0000  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE      | 15.855         |                      |
| Total da Atividade:                                |  |   | <b>15.855</b>  |                      |
| 12 361 1005 2019                                   | Manutenção das Atividades do FUNDEB 30% - Outros                                 |   |                |                      |
| 4.4.90.52  | 1542.0000  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE      | 231.000        |                      |
| Total da Atividade:                                |  |   | <b>231.000</b> |                      |
| 12 361 1005 2021                                   | Manutenção das Atividades do Progrma Escola Tempo Integral - Ensino Fundamental  |   |                |                      |
| 4.4.90.51  | 1569.0000  | OBRAS E INSTALAÇÕES                     | 15.750         |                      |
| 4.4.90.52  | 1569.0000  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE      | 53.550         |                      |
| Total da Atividade:                                |  |   | <b>69.300</b>  |                      |
| 12 361 1007 2022                                   | Manutenção de Outros Programas do FNDE   |   |                |                      |
| 4.4.90.52  | 1569.0000  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE      | 1.260          |                      |
| Total da Atividade:                                |  |   | <b>1.260</b>   |                      |
| 12 361 1007 2023                                   | Manutenção do Programa de Apoio ao Sistema de Ensino para o Atendimento ao EJA - |   |                |                      |
| 4.4.90.52  | 1500.1001  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE      | 3.150          |                      |
| Total da Atividade:                                |  |   | <b>3.150</b>   |                      |
| 12 361 1007 2024                                   | Manutenção do Programa PDDE  |   |                |                      |
| 4.4.90.52  | 1551.0000  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE      | 1.260          |                      |
| Total da Atividade:                                |  |   | <b>1.260</b>   |                      |
| 12 361 1007 2025                                   | Manutenção do Programa Salário Educação  |   |                |                      |
| 4.4.90.51  | 1550.0000  | OBRAS E INSTALAÇÕES                     | 21.000         |                      |
| 4.4.90.52  | 1550.0000  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE      | 127.890        |                      |
| Total da Atividade:                                |  |   | <b>148.890</b> |                      |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA CAIANA  
Secretaria de Administração e Planejamento  
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2027  
Anexo da Despesa de Capital  
Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores corrente

R\$ 1,00

| Classificação Institucional Funcional Programática |  |  | Dotação Orçamentária |
|--|--|--|----------------------|
| Elementos de Despesas/Fonte de Recursos            |  |  |                      |
| <b>02.040 Secretaria de Educação</b>               |  |  |                      |
| 12 365 5000 5001                                   | Construção, Ampliação e Reforma de Escola de Educação Infantil e Creche          |  |                      |
| 4.4.90.51 1500.1001                                | OBRAS E INSTALAÇÕES  |  | 10.500               |
| 4.4.90.51 1571.0000                                | OBRAS E INSTALAÇÕES  |  | 115.500              |
| 4.4.90.61 1500.1001                                | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS   |  | 31.500               |
| Total da Atividade:                                |  |  | <b>157.500</b>       |
| 12 365 5000 5002                                   | Manutenção das Atividades da Educação Infantil e Creche - FUNDEB 30%             |  |                      |
| 4.4.90.52 1542.0000                                | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |  | 210.000              |
| Total da Atividade:                                |  |  | <b>210.000</b>       |
| 12 365 5000 5006                                   | Manutenção das Atividades da Educação Infantil e Creche - MDE                    |  |                      |
| 4.4.90.52 1500.1001                                | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |  | 31.500               |
| Total da Atividade:                                |  |  | <b>31.500</b>        |
| 12 365 5000 5008                                   | Manutenção das Atividades do Progrma Escola Tempo Integral - Ensino Infantil e C |  |                      |
| 4.4.90.51 1569.0000                                | OBRAS E INSTALAÇÕES  |  | 52.500               |
| 4.4.90.52 1569.0000                                | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |  | 52.500               |
| Total da Atividade:                                |  |  | <b>105.000</b>       |
| Total da Unidade:                                  |  |  | <b>1.457.190</b>     |
| <b>02.50 Secretaria de Saúde</b>                   |  |  |                      |
| 10 301 1011 1006                                   | Construção de Sistema de Esgotamento Sanitário                                   |  |                      |
| 4.4.90.51 1500.0000                                | OBRAS E INSTALAÇÕES  |  | 630                  |
| 4.4.90.51 1500.1002                                | OBRAS E INSTALAÇÕES  |  | 6.300                |
| 4.4.90.51 1631.0000                                | OBRAS E INSTALAÇÕES  |  | 3.150                |
| Total do Projeto:                                  |  |  | <b>10.080</b>        |
| 10 541 1003 1007                                   | Construção e Melhoria de Aterro Sanitário.                                       |  |                      |
| 4.4.90.51 1500.1002                                | OBRAS E INSTALAÇÕES  |  | 6.300                |
| 4.4.90.51 1631.0000                                | OBRAS E INSTALAÇÕES  |  | 3.150                |
| Total do Projeto:                                  |  |  | <b>9.450</b>         |
| 04 122 1011 2027                                   | Manutenção do Conselho Municipal de Saúde  |  |                      |
| 4.4.90.52 1500.0000                                | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |  | 2.415                |
| Total da Atividade:                                |  |  | <b>2.415</b>         |
| 10 301 2007 2028                                   | Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde                                 |  |                      |
| 4.4.90.52 1500.0000                                | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |  | 6.300                |
| 4.4.90.52 1500.1002                                | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |  | 7.350                |
| 4.4.90.52 1502.1002                                | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |  | 5.250                |
| 4.4.90.52 1710.3210                                | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |  | 10.500               |
| Total da Atividade:                                |  |  | <b>29.400</b>        |
| Total da Unidade:                                  |  |  | <b>51.345</b>        |
| <b>02.51 Fundo Municipal de Saúde</b>              |  |  |                      |
| 28 062 0001 0004                                   | Amortização de Dívidas Resultantes de Decisões Judiciais - Fundo Municipal de Sa |  |                      |
| 4.6.90.91 1500.0000                                | SENTENÇAS JUDICIAIS  |  | 5.775                |
| Total da Operação Especial:                        |  |  | <b>5.775</b>         |
| 10 301 1011 1008                                   | Academia da Saúde - Básica   |  |                      |
| 4.4.90.51 1500.0000                                | OBRAS E INSTALAÇÕES  |  | 630                  |
| 4.4.90.51 1631.0000                                | OBRAS E INSTALAÇÕES  |  | 630                  |
| 4.4.90.52 1500.0000                                | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |  | 1.680                |
| 4.4.90.52 1631.0000                                | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |  | 1.680                |
| Total do Projeto:                                  |  |  | <b>4.620</b>         |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA CAIANA**  
**Secretaria de Administração e Planejamento**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2027**  
**Anexo da Despesa de Capital**  
**Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I**

Em valores corrente

R\$ 1,00

| Classificação Institucional Funcional Programática |  | Dotação        |
|--|--|----------------|
| Elementos de Despesas/Fonte de Recursos            |  | Orçamentária   |
| <b>02.051 Fundo Municipal de Saúde</b>             |  |                |
| 10 301 1011 1009                                   | Aquisição de Equipamentos  |                |
| 4.4.90.52 1500.0000                                | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   | 3.465          |
| 4.4.90.52 1600.0000                                | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   | 5.460          |
| 4.4.90.52 1601.0000                                | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   | 10.500         |
| 4.4.90.52 1631.3110                                | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   | 12.075         |
| 4.4.90.52 1632.0000                                | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   | 10.500         |
| 4.4.90.52 1706.3110                                | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   | 105.000        |
| Total do Projeto:                                  |  | <b>147.000</b> |
| 10 301 1011 1010                                   | Construção, Ampliação e Reforma da Unidade Mista de Saúde                        |                |
| 4.4.90.51 1500.0000                                | OBRAS E INSTALAÇÕES  | 1.260          |
| 4.4.90.51 1500.1002                                | OBRAS E INSTALAÇÕES  | 3.465          |
| 4.4.90.51 1631.0000                                | OBRAS E INSTALAÇÕES  | 10.080         |
| 4.4.90.51 1706.3110                                | OBRAS E INSTALAÇÕES  | 491.400        |
| Total do Projeto:                                  |  | <b>506.205</b> |
| 10 301 1011 1011                                   | Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equip. para aprimorar a Saúde Muni |                |
| 4.4.90.51 1500.1002                                | OBRAS E INSTALAÇÕES  | 10.710         |
| 4.4.90.51 1600.0000                                | OBRAS E INSTALAÇÕES  | 5.460          |
| 4.4.90.51 1601.0000                                | OBRAS E INSTALAÇÕES  | 6.510          |
| 4.4.90.51 1631.0000                                | OBRAS E INSTALAÇÕES  | 3.360          |
| 4.4.90.51 1659.0000                                | OBRAS E INSTALAÇÕES  | 10.500         |
| 4.4.90.51 1710.3210                                | OBRAS E INSTALAÇÕES  | 10.710         |
| 4.4.90.52 1500.1002                                | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   | 3.465          |
| 4.4.90.52 1600.0000                                | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   | 5.460          |
| 4.4.90.52 1601.0000                                | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   | 3.465          |
| 4.4.90.52 1631.0000                                | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   | 3.465          |
| 4.4.90.52 1659.0000                                | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   | 10.500         |
| Total do Projeto:                                  |  | <b>73.605</b>  |
| 10 301 2010 1012                                   | Construção de Casas Habitacionais  |                |
| 4.4.90.51 1500.1002                                | OBRAS E INSTALAÇÕES  | 3.885          |
| 4.4.90.51 1631.0000                                | OBRAS E INSTALAÇÕES  | 3.360          |
| Total do Projeto:                                  |  | <b>7.245</b>   |
| 10 301 1011 2030                                   | Manutenção da Saúde Bucal  |                |
| 4.4.90.52 1600.0000                                | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   | 3.885          |
| 4.4.90.52 1601.0000                                | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   | 6.930          |
| Total da Atividade:                                |  | <b>10.815</b>  |
| 10 301 1011 2031                                   | Manutenção do Centro Especializado Odontológico                                  |                |
| 4.4.90.52 1500.1002                                | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   | 6.300          |
| 4.4.90.52 1600.0000                                | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   | 6.300          |
| 4.4.90.52 1601.0000                                | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   | 6.300          |
| Total da Atividade:                                |  | <b>18.900</b>  |
| 10 301 1011 2032                                   | Manutenção dos Agentes Comunitários de Saúde                                     |                |
| 4.4.90.52 1600.0000                                | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   | 27.615         |
| Total da Atividade:                                |  | <b>27.615</b>  |
| 10 301 2007 2034                                   | Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - RECURSOS DO SUS                         |                |
| 4.4.90.52 1600.0000                                | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   | 10.500         |
| 4.4.90.52 1600.3120                                | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   | 10.500         |
| 4.4.90.52 1601.0000                                | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   | 21.000         |
| 4.4.90.52 1601.3110                                | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   | 10.500         |
| Total da Atividade:                                |  | <b>52.500</b>  |
| 10 301 2007 2035                                   | Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios                       |                |
| 4.4.90.52 1500.1002                                | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   | 1.260          |
| Total da Atividade:                                |  | <b>1.260</b>   |
| 10 302 1011 2036                                   | Manutenção da Média e Alta Complexidade  |                |
| 4.4.90.52 1600.0000                                | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   | 10.710         |
| Total da Atividade:                                |  | <b>10.710</b>  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA CAIANA**  
**Secretaria de Administração e Planejamento**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2027**  
**Anexo da Despesa de Capital**  
**Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I**

Em valores corrente

R\$ 1,00

| Classificação Institucional Funcional Programática |  | Dotação      |                  |
|--|--|--------------|------------------|
| Elementos de Despesas/Fonte de Recursos            |  | Orçamentária |                  |
| <b>02.051 Fundo Municipal de Saúde</b>             |  |              |                  |
| 10 302 1011 2037                                   | Serviços de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU (SUS)              |              |                  |
| 4.4.90.51 1500.1002                                | OBRAS E INSTALAÇÕES  |              | 3.150            |
| 4.4.90.51 1601.0000                                | OBRAS E INSTALAÇÕES  |              | 3.465            |
| 4.4.90.52 1500.1002                                | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   |              | 3.150            |
| 4.4.90.52 1600.0000                                | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   |              | 6.300            |
| 4.4.90.52 1601.0000                                | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   |              | 6.300            |
| Total da Atividade:                                |  |              | <b>22.365</b>    |
| 10 305 1011 2038                                   | Manutenção do Piso Fixo de Vigilância e Promoção em Saúde            |              |                  |
| 4.4.90.52 1500.1002                                | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   |              | 3.150            |
| 4.4.90.52 1600.0000                                | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   |              | 3.150            |
| Total da Atividade:                                |  |              | <b>6.300</b>     |
| 10 301 1011 2066                                   | Reserva Orçamentaria de Emendas Impositivas Área de Atuação na Saúde |              |                  |
| 4.4.90.99 1500.0000                                | ELEMENTO GENÉRICO  |              | 166.073          |
| Total da Atividade:                                |  |              | <b>166.073</b>   |
| Total da Unidade:                                  |  |              | <b>1.060.988</b> |
| <b>02.060 Secretaria de Agricultura</b>            |  |              |                  |
| 17 511 1012 1013                                   | Implantação e Ampliação do Sistema de Abastecimento na Zona Rural    |              |                  |
| 4.4.90.51 1500.0000                                | OBRAS E INSTALAÇÕES  |              | 11.340           |
| 4.4.90.51 1700.0000                                | OBRAS E INSTALAÇÕES  |              | 10.500           |
| 4.4.90.51 1700.3120                                | OBRAS E INSTALAÇÕES  |              | 10.500           |
| 4.4.90.51 1706.3110                                | OBRAS E INSTALAÇÕES  |              | 1.050            |
| Total do Projeto:                                  |  |              | <b>33.390</b>    |
| 18 544 1012 1014                                   | Construção e Recuperação de Poços                                    |              |                  |
| 4.4.90.51 1500.0000                                | OBRAS E INSTALAÇÕES  |              | 1.260            |
| 4.4.90.51 1700.0000                                | OBRAS E INSTALAÇÕES  |              | 10.500           |
| 4.4.90.51 1701.0000                                | OBRAS E INSTALAÇÕES  |              | 10.500           |
| Total do Projeto:                                  |  |              | <b>22.260</b>    |
| 18 605 1012 1015                                   | Construção e Ampliação de Açudes e Barragens                         |              |                  |
| 4.4.90.39 1706.3110                                | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA                       |              | 6.300            |
| 4.4.90.51 1500.0000                                | OBRAS E INSTALAÇÕES  |              | 10.500           |
| 4.4.90.51 1700.0000                                | OBRAS E INSTALAÇÕES  |              | 10.500           |
| 4.4.90.51 1700.3120                                | OBRAS E INSTALAÇÕES  |              | 10.500           |
| 4.4.90.51 1701.0000                                | OBRAS E INSTALAÇÕES  |              | 10.500           |
| 4.4.90.51 1706.3110                                | OBRAS E INSTALAÇÕES  |              | 409.500          |
| Total do Projeto:                                  |  |              | <b>457.800</b>   |
| 20 544 1012 1016                                   | Construção de Cisternas  |              |                  |
| 4.4.90.51 1500.0000                                | OBRAS E INSTALAÇÕES  |              | 5.460            |
| 4.4.90.51 1700.0000                                | OBRAS E INSTALAÇÕES  |              | 10.500           |
| 4.4.90.52 1700.0000                                | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   |              | 10.500           |
| Total do Projeto:                                  |  |              | <b>26.460</b>    |
| 20 606 1012 1017                                   | Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas                        |              |                  |
| 4.4.90.52 1500.0000                                | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   |              | 10.500           |
| 4.4.90.52 1700.0000                                | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   |              | 10.500           |
| 4.4.90.52 1700.3120                                | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   |              | 10.500           |
| 4.4.90.52 1706.3110                                | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   |              | 1.050            |
| Total do Projeto:                                  |  |              | <b>32.550</b>    |
| 20 608 1002 1018                                   | Construção, Ampliação e Reforma do Mercado Público Municipal         |              |                  |
| 4.4.90.51 1500.0000                                | OBRAS E INSTALAÇÕES  |              | 13.650           |
| 4.4.90.51 1700.0000                                | OBRAS E INSTALAÇÕES  |              | 10.500           |
| Total do Projeto:                                  |  |              | <b>24.150</b>    |
| 20 608 1012 1019                                   | Construção de Matadouro Público Municipal                            |              |                  |
| 4.4.90.51 1500.0000                                | OBRAS E INSTALAÇÕES  |              | 6.615            |
| 4.4.90.51 1899.0000                                | OBRAS E INSTALAÇÕES  |              | 1.260            |
| Total do Projeto:                                  |  |              | <b>7.875</b>     |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA CAIANA**  
**Secretaria de Administração e Planejamento**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2027**  
**Anexo da Despesa de Capital**  
**Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I**

Em valores corrente

R\$ 1,00

| Classificação Institucional Funcional Programática |  | Dotação Orçamentária |                |
|--|--|----------------------|----------------|
| Elementos de Despesas/Fonte de Recursos            |  |                      |                |
| <b>02.060 Secretaria de Agricultura</b>            |  |                      |                |
| 20 608 1015 1020                                   | Aquisição de Patrulha Mecanizada   |                      |                |
| 4.4.90.52 1500.0000                                | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |                      | 10.500         |
| 4.4.90.52 1700.0000                                | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |                      | 10.500         |
| 4.4.90.52 1899.0000                                | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |                      | 1.260          |
| Total do Projeto:                                  |  |                      | <b>22.260</b>  |
| <hr/>  |  |                      |                |
| 18 542 1003 2039                                   | Gestão Ambiental, Desenvolvimento Sustentável e Conservação do Meio Ambiente     |                      |                |
| 4.4.90.51 1500.0000                                | OBRAS E INSTALAÇÕES  |                      | 2.310          |
| 4.4.90.52 1500.0000                                | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |                      | 2.310          |
| Total da Atividade:                                |  |                      | <b>4.620</b>   |
| <hr/>  |  |                      |                |
| 20 606 2008 2041                                   | Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura                           |                      |                |
| 4.4.90.51 1500.0000                                | OBRAS E INSTALAÇÕES  |                      | 5.250          |
| 4.4.90.52 1500.0000                                | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |                      | 10.500         |
| 4.4.90.61 1500.0000                                | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS   |                      | 5.250          |
| Total da Atividade:                                |  |                      | <b>21.000</b>  |
| Total da Unidade:                                  |  |                      | <b>652.365</b> |
| <hr/>  |  |                      |                |
| <b>02.70 Secretaria de Assistência Social</b>      |  |                      |                |
| 08 243 2009 2042                                   | Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar                                    |                      |                |
| 4.4.90.52 1500.0000                                | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |                      | 6.300          |
| Total da Atividade:                                |  |                      | <b>6.300</b>   |
| <hr/>  |  |                      |                |
| 08 244 2009 2044                                   | Manutenção da Secretaria de Assistência Social                                   |                      |                |
| 4.4.90.51 1500.0000                                | OBRAS E INSTALAÇÕES  |                      | 1.050          |
| 4.4.90.52 1500.0000                                | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |                      | 4.200          |
| 4.4.90.61 1500.0000                                | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS   |                      | 1.050          |
| Total da Atividade:                                |  |                      | <b>6.300</b>   |
| <hr/>  |  |                      |                |
| 14 422 1014 2045                                   | Manutenção da Coordenadoria de Políticas para a Mulher                           |                      |                |
| 4.4.90.52 1500.0000                                | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |                      | 6.510          |
| Total da Atividade:                                |  |                      | <b>6.510</b>   |
| Total da Unidade:                                  |  |                      | <b>19.110</b>  |
| <hr/>  |  |                      |                |
| <b>02.71 Fundo Municipal de Assistência Social</b> |  |                      |                |
| 08 244 1014 1021                                   | Estruturação da Rede de Serv.Socioassistenciais de Prot.Social-Const.de CRAS,CRE |                      |                |
| 4.4.90.51 1500.0000                                | OBRAS E INSTALAÇÕES  |                      | 6.510          |
| 4.4.90.51 1660.0000                                | OBRAS E INSTALAÇÕES  |                      | 1.260          |
| 4.4.90.52 1500.0000                                | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |                      | 6.615          |
| 4.4.90.52 1660.0000                                | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |                      | 6.300          |
| Total do Projeto:                                  |  |                      | <b>20.685</b>  |
| <hr/>  |  |                      |                |
| 08 241 1014 2046                                   | Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família - PAIF/ PSB   |                      |                |
| 4.4.90.52 1660.0000                                | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |                      | 1.260          |
| Total da Atividade:                                |  |                      | <b>1.260</b>   |
| <hr/>  |  |                      |                |
| 08 243 1014 2047                                   | Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social - IGDPA/SUAS              |                      |                |
| 4.4.90.52 1500.0000                                | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |                      | 2.310          |
| Total da Atividade:                                |  |                      | <b>2.310</b>   |
| <hr/>  |  |                      |                |
| 08 243 1014 2048                                   | Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV         |                      |                |
| 4.4.90.52 1660.0000                                | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |                      | 2.415          |
| Total da Atividade:                                |  |                      | <b>2.415</b>   |
| <hr/>  |  |                      |                |
| 08 244 1014 2049                                   | Co-financiamento dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS                      |                      |                |
| 4.4.90.52 1500.0000                                | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |                      | 3.465          |
| Total da Atividade:                                |  |                      | <b>3.465</b>   |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA CAIANA**  
**Secretaria de Administração e Planejamento**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2027**  
**Anexo da Despesa de Capital**  
**Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I**

Em valores corrente R\$ 1,00

| Classificação Institucional Funcional Programática                            |  | Dotação Orçamentária |                |
|---|--|----------------------|----------------|
| Elementos de Despesas/Fonte de Recursos                                       |  |                      |                |
| <b>02.71 Fundo Municipal de Assistência Social</b>                            |  |                      |                |
| 08 244 1014 2050  | Manutenção da Gestão do Programa Bolsa Família - IGD/PAB                       |                      |                |
| 4.4.90.52   | 1660.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   |                      | 2.310          |
|   |  | Total da Atividade:  | <b>2.310</b>   |
| 08 244 1014 2051  | Manutenção de Atividades de Gestão do SUAS - IGD/SUAS                          |                      |                |
| 4.4.90.52   | 1660.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   |                      | 630            |
|   |  | Total da Atividade:  | <b>630</b>     |
| 08 244 1014 2052  | Manutenção de Outros Programas Sociais do FEAS-PB                              |                      |                |
| 4.4.90.52   | 1661.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   |                      | 3.465          |
|   |  | Total da Atividade:  | <b>3.465</b>   |
| 08 244 1014 2053  | Manutenção de Outros Programas Sociais do FNAS                                 |                      |                |
| 4.4.90.52   | 1660.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   |                      | 1.260          |
|   |  | Total da Atividade:  | <b>1.260</b>   |
| 08 244 5000 5016  | Manutenção do Programa Primeira Infância                                       |                      |                |
| 4.4.90.52   | 1660.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   |                      | 6.510          |
| 4.4.90.52   | 1661.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   |                      | 12.600         |
|   |  | Total da Atividade:  | <b>19.110</b>  |
| 08 244 5000 5018  | Manutenção do Programa Criança Feliz - Primeira Infância no SUAS               |                      |                |
| 4.4.90.52   | 1660.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   |                      | 2.310          |
|   |  | Total da Atividade:  | <b>2.310</b>   |
|   |  | Total da Unidade:    | <b>59.220</b>  |
| <b>02.72 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA</b> |  |                      |                |
| 14 243 1013 2056  | Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolesc |                      |                |
| 4.4.90.52   | 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   |                      | 6.615          |
| 4.4.90.52   | 1749.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   |                      | 4.515          |
|   |  | Total da Atividade:  | <b>11.130</b>  |
|   |  | Total da Unidade:    | <b>11.130</b>  |
| <b>02.080 Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo</b>                        |  |                      |                |
| 15 122 1002 1022  | Implantação, Ampliação ou Melhoria de Obras de infraestrutura Urbana           |                      |                |
| 4.4.90.51   | 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES  |                      | 10.500         |
| 4.4.90.51   | 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES  |                      | 10.500         |
| 4.4.90.51   | 1701.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES  |                      | 10.500         |
| 4.4.90.51   | 1720.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES  |                      | 6.930          |
|   |  | Total do Projeto:    | <b>38.430</b>  |
| 15 122 2010 1023  | Construção de Portal na Cidade   |                      |                |
| 4.4.90.51   | 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES  |                      | 2.100          |
| 4.4.90.51   | 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES  |                      | 10.500         |
| 4.4.90.51   | 1700.3130 OBRAS E INSTALAÇÕES  |                      | 257.670        |
| 4.4.90.51   | 1706.3110 OBRAS E INSTALAÇÕES  |                      | 1.050          |
|   |  | Total do Projeto:    | <b>271.320</b> |
| 15 451 1002 1024  | Aquisição e Desapropriação de Imóvel   |                      |                |
| 4.4.90.61   | 1500.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS   |                      | 10.500         |
|   |  | Total do Projeto:    | <b>10.500</b>  |
| 15 451 1002 1025  | Construção, Ampliação e Melhorias de Praças Públicas                           |                      |                |
| 4.4.90.51   | 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES  |                      | 630            |
| 4.4.90.51   | 1899.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES  |                      | 1.260          |
|   |  | Total do Projeto:    | <b>1.890</b>   |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA CAIANA**  
**Secretaria de Administração e Planejamento**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2027**  
**Anexo da Despesa de Capital**  
**Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I**

Em valores corrente

R\$ 1,00

| Classificação Institucional Funcional Programática            |  |  | Dotação Orçamentária |
|---|--|--|----------------------|
| Elementos de Despesas/Fonte de Recursos                       |  |  |                      |
| <b>02.080 Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo</b>        |  |  |                      |
| 15 451 1002 1026  | Construção, Ampliação e Recuperação de Prédios Públicos  |  |                      |
| 4.4.90.51 1500.0000   | OBRAS E INSTALAÇÕES                                      |  | 10.500               |
| 4.4.90.51 1755.0000   | OBRAS E INSTALAÇÕES                                      |  | 11.025               |
| 4.4.90.51 1899.0000   | OBRAS E INSTALAÇÕES                                      |  | 3.780                |
| 4.4.90.52 1755.0000   | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                       |  | 11.550               |
| Total do Projeto:   |  |  | <b>36.855</b>        |
| 15 451 1002 1027  | Pavimentação de Ruas e Vias Urbanas                      |  |                      |
| 4.4.90.51 1500.0000   | OBRAS E INSTALAÇÕES                                      |  | 1.260                |
| 4.4.90.51 1700.0000   | OBRAS E INSTALAÇÕES                                      |  | 10.500               |
| 4.4.90.51 1700.3130   | OBRAS E INSTALAÇÕES                                      |  | 262.500              |
| Total do Projeto:   |  |  | <b>274.260</b>       |
| 15 451 2010 1028  | Aquisição de Máquinas e Equipamentos                     |  |                      |
| 4.4.90.52 1500.0000   | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                       |  | 10.710               |
| 4.4.90.52 1700.0000   | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                       |  | 10.500               |
| 4.4.90.52 1700.3120   | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                       |  | 10.500               |
| 4.4.90.52 1706.3110   | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                       |  | 1.050                |
| Total do Projeto:   |  |  | <b>32.760</b>        |
| 15 782 1002 1029  | Construção, Recuperação e Adequação de Estradas Vicinais |  |                      |
| 4.4.90.51 1500.0000   | OBRAS E INSTALAÇÕES                                      |  | 10.710               |
| 4.4.90.51 1899.0000   | OBRAS E INSTALAÇÕES                                      |  | 1.260                |
| Total do Projeto:   |  |  | <b>11.970</b>        |
| 17 512 1002 1030  | Ampliação do Sistema de Abastecimento D'Água             |  |                      |
| 4.4.90.51 1500.0000   | OBRAS E INSTALAÇÕES                                      |  | 3.360                |
| 4.4.90.51 1700.0000   | OBRAS E INSTALAÇÕES                                      |  | 10.500               |
| Total do Projeto:   |  |  | <b>13.860</b>        |
| 17 512 1002 1031  | Construção de Banheiros e Fossas Sépticas                |  |                      |
| 4.4.90.51 1500.0000   | OBRAS E INSTALAÇÕES                                      |  | 3.360                |
| Total do Projeto:   |  |  | <b>3.360</b>         |
| 26 782 1002 1032  | Construção e Recuperação de Passagens Molhadas           |  |                      |
| 4.4.90.51 1500.0000   | OBRAS E INSTALAÇÕES                                      |  | 10.710               |
| Total do Projeto:   |  |  | <b>10.710</b>        |
| 26 782 2010 1033  | Pavimentação e Adequação de Estradas Vicinais            |  |                      |
| 4.4.90.51 1500.0000   | OBRAS E INSTALAÇÕES                                      |  | 10.710               |
| 4.4.90.51 1700.0000   | OBRAS E INSTALAÇÕES                                      |  | 10.500               |
| 4.4.90.51 1700.3120   | OBRAS E INSTALAÇÕES                                      |  | 10.500               |
| 4.4.90.51 1706.3110   | OBRAS E INSTALAÇÕES                                      |  | 1.050                |
| 4.4.90.93 1700.0000   | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                              |  | 1.260                |
| Total do Projeto:   |  |  | <b>34.020</b>        |
| 15 452 2010 2058  | Manutenção das Atividades de Obras e Urbanismo           |  |                      |
| 4.4.90.51 1500.0000   | OBRAS E INSTALAÇÕES                                      |  | 10.500               |
| 4.4.90.51 1720.0000   | OBRAS E INSTALAÇÕES                                      |  | 10.500               |
| 4.4.90.52 1500.0000   | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                       |  | 12.600               |
| 4.4.90.52 1720.0000   | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                       |  | 3.255                |
| 4.4.90.61 1500.0000   | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS                                     |  | 10.500               |
| Total da Atividade:   |  |  | <b>47.355</b>        |
| Total da Unidade:   |  |  | <b>787.290</b>       |
| <b>02.110 Secretaria de Transporte</b>                        |  |  |                      |
| 26 782 2011 2059  | Manutenção da Secretaria de Transporte                   |  |                      |
| 4.4.90.52 1500.0000   | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                       |  | 10.500               |
| Total da Atividade:   |  |  | <b>10.500</b>        |
| Total da Unidade:   |  |  | <b>10.500</b>        |
| <b>02.130 Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer</b> |  |  |                      |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA CAIANA**  
**Secretaria de Administração e Planejamento**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2027**  
**Anexo da Despesa de Capital**  
**Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I**

Em valores corrente

R\$ 1,00

| Classificação Institucional Funcional Programática  |  | Dotação          |
|---|--|------------------|
| Elementos de Despesas/Fonte de Recursos   |  | Orçamentária     |
| <b>02.130 Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer</b>                                 |  |                  |
| 27 695 1009 1034 Construção, Ampliação e Reforma de Pontos Turísticos no Município            |  |                  |
| 4.4.90.51   | 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES                | 1.050            |
| 4.4.90.51   | 1700.3130 OBRAS E INSTALAÇÕES                | 262.500          |
| Total do Projeto:   |  | <b>263.550</b>   |
| 27 812 1009 1035 Implantação de Infraestrutura Esportiva                                      |  |                  |
| 4.4.90.51   | 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES                | 10.500           |
| 4.4.90.51   | 1701.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES                | 103.950          |
| 4.4.90.51   | 1899.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES                | 6.300            |
| 4.4.90.61   | 1500.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS               | 10.500           |
| Total do Projeto:   |  | <b>131.250</b>   |
| 04 122 1009 2060 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer |  |                  |
| 4.4.90.51   | 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES                | 3.150            |
| 4.4.90.52   | 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 6.300            |
| 4.4.90.61   | 1500.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS               | 5.250            |
| Total da Atividade:   |  | <b>14.700</b>    |
| 04 122 1009 2061 Manutenção das Atividades do Turismo   |  |                  |
| 4.4.90.51   | 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES                | 5.460            |
| 4.4.90.52   | 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.460            |
| Total da Atividade:   |  | <b>10.920</b>    |
| 13 392 1009 2062 Manutenção das Atividades Culturais  |  |                  |
| 4.4.90.51   | 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES                | 630              |
| 4.4.90.52   | 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 630              |
| 4.4.90.52   | 1719.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 3.360            |
| Total da Atividade:   |  | <b>4.620</b>     |
| 27 812 1009 2064 Manutenção das Atividades Esportivas e Lazer                                 |  |                  |
| 4.4.90.51   | 1710.3210 OBRAS E INSTALAÇÕES                | 10.500           |
| 4.4.90.52   | 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 3.780            |
| Total da Atividade:   |  | <b>14.280</b>    |
| Total da Unidade:   |  | <b>439.320</b>   |
| <b>Total Geral:</b>   |  | <b>6.229.925</b> |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA CAIANA**  
**Secretaria de Administração e Planejamento**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2027**  
**Anexo de Metas e Prioridades**

**Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II**

Em valores Corrent R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Dotação Fixada

**01.010 Câmara Municipal**

|                  |  |           |
|------------------|--|-----------|
| 01 031 2001 1001 | Aquisição de Veículos para a Câmara Municipal              | 21.000    |
| 01 031 2001 1002 | Construção Ampliação e Reforma da Câmara Municipal         | 84.630    |
| 01 031 2001 2001 | Manutenção das Atividades Legislativas - Outras Despesas   | 723.765   |
| 01 031 2001 2002 | Manutenção das Atividades Legislativas - Pessoal/ Encargos | 1.027.950 |

Total da Unidade: **1.857.345**

**02.010 Gabinete do Prefeito**

|                  |   |         |
|------------------|---|---------|
| 02 061 2004 2003 | Manutenção das Atividades de Assessoria Jurídica  | 284.760 |
| 04 122 2002 2004 | Contribuição para a FAMUP/AMVAP                   | 47.250  |
| 04 122 2004 2005 | Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito | 850.710 |

Total da Unidade: **1.182.720**

**02.020 Secretaria de Administração e Planejamento**

|                  |  |           |
|------------------|--|-----------|
| 04 122 2003 2006 | Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração e Plane | 1.604.820 |
|------------------|--|-----------|

Total da Unidade: **1.604.820**

**02.030 Secretaria de Finanças**

|                  |  |           |
|------------------|--|-----------|
| 28 062 0001 0001 | Amortização de Dívidas Resultantes de Decisões Judiciais | 1.060.500 |
| 28 841 0001 0002 | Pagamento do Parcelamento da Dívida do INSS              | 1.344.587 |
| 28 845 0001 0003 | Contribuição para o PASEP                                | 475.850   |
| 04 123 2005 2007 | Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças      | 463.739   |
| 04 121 2005 2065 | Reserva Orçamentaria de Emendas Impositivas              | 237.247   |

Total da Unidade: **3.581.923**

**02.040 Secretaria de Educação**

|                  |  |           |
|------------------|--|-----------|
| 12 361 1004 1003 | Aquisição de Transporte Escolar  | 64.680    |
| 12 361 1007 1004 | Aquisição de Equipamentos, móveis e utensílios.                                  | 99.750    |
| 12 361 1007 1005 | Construção, Ampliação e Reforma das Unidades Escolares                           | 277.200   |
| 04 122 2006 2008 | Manutenção das Atividades da Secretária de Educação                              | 284.130   |
| 04 122 2006 2009 | Manutenção do Conselho Municipal de Educação                                     | 21.210    |
| 12 306 1006 2010 | Manutenção do PNAEC - Creche   | 101.850   |
| 12 306 1006 2011 | Manutenção do PNAEEJA - Educação de Jovens e Adultos                             | 10.290    |
| 12 306 1006 2012 | Manutenção do PNAEF - Ensino Fundamental   | 306.444   |
| 12 306 1006 2013 | Manutenção do PNAEP - Pré-Escolar  | 104.160   |
| 12 361 1004 2014 | Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental                           | 177.800   |
| 12 361 1005 2015 | Manutenção das Atividades da Educação de Jovens de Adultos - FUNDEB 70%          | 23.940    |
| 12 361 1005 2016 | Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB 30%           | 3.780     |
| 12 361 1005 2017 | Manutenção das Atividades do Desenvolvimento do Ensino - MDE                     | 1.939.350 |
| 12 361 1005 2018 | Manutenção das Atividades do Fundeb - Complementação da União - VAAR             | 63.000    |
| 12 361 1005 2019 | Manutenção das Atividades do FUNDEB 30% - Outros                                 | 2.884.560 |
| 12 361 1005 2020 | Manutenção das Atividades do FUNDEB 70% - Magistério                             | 7.358.400 |
| 12 361 1005 2021 | Manutenção das Atividades do Progrma Escola Tempo Integral - Ensino Fundamental  | 194.250   |
| 12 361 1007 2022 | Manutenção de Outros Programas do FNDE   | 3.780     |
| 12 361 1007 2023 | Manutenção do Programa de Apoio ao Sistema de Ensino para o Atendimento ao EJA - | 115.185   |
| 12 361 1007 2024 | Manutenção do Programa PDDE  | 6.930     |
| 12 361 1007 2025 | Manutenção do Programa Salário Educação  | 690.690   |
| 12 362 1004 2026 | Manutenção das Atividades do Transporte Escolar do Ensino Médio                  | 630       |
| 12 365 5000 5001 | Construção, Ampliação e Reforma de Escola de Educação Infantil e Creche          | 158.550   |
| 12 365 5000 5002 | Manutenção das Atividades da Educação Infantil e Creche - FUNDEB 30%             | 249.270   |
| 12 365 5000 5004 | Manutenção das Atividades da Educação Infantil e Creche - FUNDEB 70%             | 2.869.650 |
| 12 365 5000 5006 | Manutenção das Atividades da Educação Infantil e Creche - MDE                    | 912.510   |
| 12 365 5000 5008 | Manutenção das Atividades do Progrma Escola Tempo Integral - Ensino Infantil e C | 341.880   |

Total da Unidade: **19.263.869**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA CAIANA**  
**Secretaria de Administração e Planejamento**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2027**  
**Anexo de Metas e Prioridades**

**Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II**

Em valores Corrent R\$ 1,00

| Classificação Institucional Funcional Programática  | Dotação Fixada    |
|---|-------------------|
| <b>02.50 Secretaria de Saúde</b>  |                   |
| 10 301 1011 1006 Construção de Sistema de Esgotamento Sanitário                                   | 10.710            |
| 10 541 1003 1007 Construção e Melhoria de Aterro Sanitário.                                       | 10.080            |
| 04 122 1011 2027 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde  | 26.670            |
| 10 301 2007 2028 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde                                 | 560.700           |
| 10 301 5000 5012 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância                          | 134.190           |
| <b>Total da Unidade:</b>  | <b>742.350</b>    |
| <b>02.51 Fundo Municipal de Saúde</b>   |                   |
| 28 062 0001 0004 Amortização de Dívidas Resultantes de Decisões Judiciais - Fundo Municipal de Sa | 5.775             |
| 10 301 1011 1008 Academia da Saúde - Básica   | 22.575            |
| 10 301 1011 1009 Aquisição de Equipamentos  | 150.045           |
| 10 301 1011 1010 Construção, Ampliação e Reforma da Unidade Mista de Saúde                        | 507.885           |
| 10 301 1011 1011 Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equip. para aprimorar a Saúde Muni | 75.285            |
| 10 301 2010 1012 Construção de Casas Habitacionais  | 7.245             |
| 10 301 1011 2029 Manutenção da Farmácia Básica  | 132.300           |
| 10 301 1011 2030 Manutenção da Saúde Bucal  | 117.495           |
| 10 301 1011 2031 Manutenção do Centro Especializado Odontológico                                  | 598.605           |
| 10 301 1011 2032 Manutenção dos Agentes Comunitários de Saúde                                     | 1.208.130         |
| 10 301 1011 2033 Manutenção e Realização de Exames, Cirurgias e Consultas                         | 639.030           |
| 10 301 2007 2034 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - RECURSOS DO SUS                         | 2.021.565         |
| 10 301 2007 2035 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios                       | 3.469.410         |
| 10 302 1011 2036 Manutenção da Média e Alta Complexidade  | 505.995           |
| 10 302 1011 2037 Serviços de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU (SUS)                          | 1.229.235         |
| 10 305 1011 2038 Manutenção do Piso Fixo de Vigilância e Promoção em Saúde                        | 234.465           |
| 10 301 1011 2066 Reserva Orçamentaria de Emendas Impositivas Área de Atuação na Saúde             | 237.247           |
| 10 301 5000 5014 Manutenção do Programa Primeira Infância no Fundo Municipal de Saúde             | 103.320           |
| <b>Total da Unidade:</b>  | <b>11.265.607</b> |
| <b>02.060 Secretaria de Agricultura</b>   |                   |
| 17 511 1012 1013 Implantação e Ampliação do Sistema de Abastecimento na Zona Rural                | 36.540            |
| 18 544 1012 1014 Construção e Recuperação de Poços  | 22.260            |
| 18 605 1012 1015 Construção e Ampliação de Açudes e Barragens                                     | 462.000           |
| 20 544 1012 1016 Construção de Cisternas  | 26.460            |
| 20 606 1012 1017 Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas                                    | 35.700            |
| 20 608 1002 1018 Construção, Ampliação e Reforma do Mercado Público Municipal                     | 24.150            |
| 20 608 1012 1019 Construção de Matadouro Público Municipal  | 7.875             |
| 20 608 1015 1020 Aquisição de Patrulha Mecanizada   | 24.255            |
| 18 542 1003 2039 Gestão Ambiental, Desenvolvimento Sustentável e Conservação do Meio Ambiente     | 31.605            |
| 20 606 1012 2040 Manutenção de Programas de Apoio ao Pequeno Produtor Rural                       | 110.040           |
| 20 606 2008 2041 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura                           | 1.397.970         |
| <b>Total da Unidade:</b>  | <b>2.178.855</b>  |
| <b>02.70 Secretaria de Assistência Social</b>   |                   |
| 08 243 2009 2042 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar                                    | 156.765           |
| 08 244 1014 2043 Manutenção de Doações Diversas as Pessoas Físicas Lei Municipal 240/2005         | 42.000            |
| 08 244 2009 2044 Manutenção da Secretaria de Assistência Social                                   | 278.355           |
| 14 422 1014 2045 Manutenção da Coordenadoria de Políticas para a Mulher                           | 51.240            |
| <b>Total da Unidade:</b>  | <b>528.360</b>    |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA CAIANA  
Secretaria de Administração e Planejamento  
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2027  
Anexo de Metas e Prioridades  
Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Corrent R\$ 1,00

| Classificação Institucional Funcional Programática  | Dotação Fixada   |
|---|------------------|
| <b>02.71 Fundo Municipal de Assistência Social</b>  |                  |
| 08 244 1014 1021 Estruturação da Rede de Serv.Socioassistenciais de Prot.Social-Const.de CRAS,CRE | 20.685           |
| 08 241 1014 2046 Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família - PAIF/ PSB   | 47.040           |
| 08 243 1014 2047 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social - IGDPAB/SUAS             | 8.610            |
| 08 243 1014 2048 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV         | 89.670           |
| 08 244 1014 2049 Co-financiamento dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS                      | 25.305           |
| 08 244 1014 2050 Manutenção da Gestão do Programa Bolsa Família - IGD/PAB                         | 43.575           |
| 08 244 1014 2051 Manutenção de Atividades de Gestão do SUAS - IGD/SUAS                            | 3.780            |
| 08 244 1014 2052 Manutenção de Outros Programas Sociais do FEAS-PB                                | 61.845           |
| 08 244 1014 2053 Manutenção de Outros Programas Sociais do FNAS                                   | 22.260           |
| 08 244 1014 2054 Manutenção dos Benefícios Eventuais  | 57.855           |
| 08 244 1014 2055 Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos-PAEFI (C | 56.595           |
| 08 244 5000 5016 Manutenção do Programa Primeira Infância   | 129.990          |
| 08 244 5000 5018 Manutenção do Programa Criança Feliz - Primeira Infância no SUAS                 | 171.045          |
| Total da Unidade:   | <b>738.255</b>   |
| <b>02.72 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA</b>                     |                  |
| 14 243 1013 2056 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolesc   | 48.825           |
| Total da Unidade:   | <b>48.825</b>    |
| <b>02.080 Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo</b>  |                  |
| 15 122 1002 1022 Implantação, Ampliação ou Melhoria de Obras de infraestrutura Urbana             | 38.430           |
| 15 122 2010 1023 Construção de Portal na Cidade   | 274.470          |
| 15 451 1002 1024 Aquisição e Desapropriação de Imóvel   | 10.500           |
| 15 451 1002 1025 Construção, Ampliação e Melhorias de Praças Públicas                             | 2.520            |
| 15 451 1002 1026 Contrução,Ampliação e Recuperação de Prédios Públicos                            | 36.855           |
| 15 451 1002 1027 Pavimentação de Ruas e Vias Urbanas  | 275.940          |
| 15 451 2010 1028 Aquisição de Máquinas e Equipamentos   | 36.120           |
| 15 782 1002 1029 Construção, Recuperação e Adequação de Estradas Vicinais                         | 11.970           |
| 17 512 1002 1030 Ampliação do Sistema de Abastecimento D'Água                                     | 13.860           |
| 17 512 1002 1031 Construção de Banheiros e Fossas Sépticas  | 3.360            |
| 26 782 1002 1032 Construção e Recuperação de Passagens Molhadas                                   | 10.710           |
| 26 782 2010 1033 Pavimentação e Adequação de Estradas Vicinais                                    | 38.220           |
| 15 451 1002 2057 Recuperação e Reforma de Estradas e Vias Urbanas                                 | 33.705           |
| 15 452 2010 2058 Manutenção das Atividades de Obras e Urbanismo                                   | 2.680.560        |
| Total da Unidade:   | <b>3.467.220</b> |
| <b>02.110 Secretaria de Transporte</b>  |                  |
| 26 782 2011 2059 Manutenção da Secretaria de Transporte   | 264.115          |
| Total da Unidade:   | <b>264.115</b>   |
| <b>02.130 Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer</b>                                     |                  |
| 27 695 1009 1034 Construção, Ampliação e Reforma de Pontos Turísticos no Município                | 264.600          |
| 27 812 1009 1035 Implantação de Infraestruta Esportiva  | 132.930          |
| 04 122 1009 2060 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cutura, Turismo, Esporte e Lazer      | 191.940          |
| 04 122 1009 2061 Manutenção das Atividades do Turismo   | 41.685           |
| 13 392 1009 2062 Manutenção das Atividades Culturais  | 152.460          |
| 13 392 1009 2063 Promoção de Festividades e Eventos Regionais e Folclóricos                       | 985.531          |
| 27 812 1009 2064 Manutenção das Atividades Esportivas e Lazer                                     | 100.590          |
| Total da Unidade:   | <b>1.869.736</b> |
| <b>02.999 Reserva de Contingência</b>   |                  |
| 99 999 9999 9999 Reserva de Contingência  | 252.000          |
| Total da Unidade:   | <b>252.000</b>   |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA CAIANA  
Secretaria de Administração e Planejamento  
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2027  
Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Corrent R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática

Dotação  
Fixada

**Total Geral: 48.846.000**